

Edital 89/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2025	180220-ESP-CENTRO MEDICO	LUIS DANIEL MARIANO VIDAL	03/06/2025 11:55 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00480590/2024-54

1. Aquisição de materiais endourológicos

PREGÃO ELETRÔNICO

PR-220/0015/2025 - 90015/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180.220 - Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo)

OBJETO
Registro de preços para contratações futuras de materiais endourológicos, para o setor de urologia do CMed PMESP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/06/25 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

- 1. DO OBJETO 3
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15

11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UGE 180.220
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.
(Processo Administrativo nº 20250097158 – SEI nº 057.00480590/2024-54)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, através da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (UASG/UGE 180.220), sediado na Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo /SP - CEP 02341-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Formação de Sistema de Registro de Preços para a aquisições futuras de materiais endourológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante (s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o Lote 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.11. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço(conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:
- 6.20.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:
- a) valor estimativo máximo (sob sigilo)
- 6.20.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.
- 6.20.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.]
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicafe;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.12.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.
9. DA
- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e

disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico cmედugelicacao@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao

responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio cmdugelicitacao@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não

comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

14.14.3. ANEXO III – [Minuta de Nota de Empenho;

14.14.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

14.14.5. ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL
Ten Cel Med PM – Dirigente/ Contratante

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 11:55:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO EDITAL PR 90015_2025 [23-86].pdf (8.69 MB)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

Termo de Referência 146/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

180220-ESP-CENTRO MEDICO JANETE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Atualizado em

21/05/2025 17:33 (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

057.00480590/2024-54

Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de materiais Endourológicos para o setor de urologia do CMed da PMESP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE 01	Item	SIAFÍSICO	CADMAT	QTDE	UNID. DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR MÉDIO	
							UNITÁRIO	TOTAL
	1	4494270	455946	60	UNIDADE	ENDOPRÓTESE LUMINAL TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), MATERIAL ESTRUTURA: POLIURETANO, SISTEMA DE IMPLANTE: C/ SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 6 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE II: C/ MARCAS RADIOPACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SIGILOSO	SIGILOSO
	2	5104360	603704	60	UNIDADE	FIO GUIA APLICAÇÃO: PARA PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 145CM, TIPO PONTA: PONTA RETA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SIGILOSO	SIGILOSO
	3	3517136	428901	25	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA C/ CESTA C/ 4 FIOS, CALIBRE: CERCA DE 2,5 A 3,2 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 90CM, APLICAÇÃO: P/ CÁLCULO RENAL OU URETERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SIGILOSO	SIGILOSO

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

4	3666727	428889	30	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA, CALIBRE: 1,7- 1,9 FRENCH, COMPRIMENTO 120 CM, APLICAÇÃO: CÁLCULOS URETERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM PONTA	SIGILOSO	SIGILOSO
5	4948513	485582	30	UNIDADE	INTRODUTOR URETERAL APLICAÇÃO: P/ URETEROSCOPIA, MATERIAL: POLÍMERO, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 10/12 FR X 45 CM, COMPONENTE: DILATADOR COM CONECTOR, ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SIGILOSO	SIGILOSO
6	4109872	462503	30	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MEDICO; PARA PARA FRAGMENTACAO DE CALCULOS RENAI; FIBRA OPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTAVEL, USO UNICO, 200 A 270 MICRONS, NUCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS, COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100NM, POTENCIA 20 A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATIVEL APARELHO DE LASER 30-35W;	SIGILOSO	SIGILOSO
7	4109899	438263	25	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MEDICO; PARA PARA FRAGMENTACAO DE CALCULOS RENAI; FIBRA OPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTAVEL, USO UNICO, 365 - 400 MICRONS, NUCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100 NM, POTENCIA 20A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATIVEL APARELHO DE LASER 30-35W	SIGILOSO	SIGILOSO
8	5751993	393481	30	UNIDADE	URETERORRENOSCÓPIO DESCARTÁVEL CAPTURA IMAGEM, LED URETERORRENOSCÓPIO, TIPO FLEXÍVEL, DIGITAL DE USO UNICO, PARA CIRURGIAS UROLOGICAS, COM FONTE DE LED INTEGRADA, DIÂMETRO DE PONTA DE 7,4F A 7,7F E DIÂMETRO EXTERNO DE 8,6F A 9,5F, 3,6F DE DIÂMETRO INTERNO, DEFLEXÃO DE 270 A 275 GRAUS., ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, USO UNICO, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	SIGILOSO	SIGILOSO
9	5089972	428377	20	UNIDADE	BALÃO DILATAÇÃO APLICAÇÃO: URETERAL MATERIAL: POLÍMERO DIMENSÃO BALÃO: 4 A 7 X 40 MM COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 70 CM ADICIONAIS: C/ 2 MARCAS	SIGILOSO	SIGILOSO

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

					RADIOPACAS COMPATÍVEL: COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035" ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO		
10	4055535	397667	20	UNIDADE	CONJUNTO DE DILATADORES RENAI; EM POLIURETANO; PARA CIRURGIA RENAL PERCUTÂNEA; TIPO AMPLATZ; RADIOPACO; COMPOSTO POR: CATETER DE 8 FR E APROX. 85 CM DE COMPRIMENTO, BAINHA E DILATADORES; COM CALIBRE: 6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30 FR, C/ COMPRIMENTO APROX. DE 20 CM (FACIAIS) E 30 CM (AMPLATZ); EM: TEFLON (BAINHA); SENDO OS DILATADORES GRADUADOS; PONTA ATRAUMÁTICA TIPO CÔNICA COM ORIFÍCIO CENTRAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094 /77, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	SIGILOSO	SIGILOSO
11	6019820	454502	20	UNIDADE	CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA TIPO CATETER: MALECOT DIÂMETRO DO CATETER: CERCA DE 14 FR COMPONENTES 1: C/ 1 AGULHA PUNÇÃO CHIBA 22G COMPONENTES 2: AGULHA PUNÇÃO, BAINHA INTRODUTORA E FIO GUIA COMPONENTES 3: C/ 3 DILATADORES ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SIGILOSO	SIGILOSO
12	3820645	458289	30	UNIDADE	CATETER URETERAL; EM POLIURETANO; PONTA ABERTA NAS DUAS EXTREMIDADES; COMPOSTO DE CATETER SEM COMPONENTES ADICIONAIS; DE CALIBRE DE 6 FR; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; PARA REALIZAÇÃO DE PIELOGRAFIA; RADIOPACO; ESTÉRIL, ATOXICO E APIROGENICO; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	SIGILOSO	SIGILOSO
13	1223836	397667	20	UNIDADE	CATETER BALÃO MATERIAL: NYLON, E BALÃO DE POLÍMERO REVESTIDO SILICONE, APLICAÇÃO: DILATAÇÃO, P/ NEFROSTOMIA, TIPO USO: USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BAINHA INTRODUTORA, CALIBRE: 30FRENCH, ACESSÓRIOS: DE LÚMEN MÚLTIPLO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SIGILOSO	SIGILOSO
							SIGILOSO

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, pois é “aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (Filho. Marçal Justen. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 37), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Prazo de vigência da Ata de é 12 meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1.A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por tratar-se de formação de Sistema de Registro de Preços

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento), conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Da exigência da Amostra

4.2.1. Garantia de Conformidade com as Especificações Técnicas

A apresentação de amostras permite verificar se os produtos atendem **rigorosamente às especificações do edital**, evitando divergências entre o que foi ofertado e o que será efetivamente entregue.

Algumas características, como **dimensões, resistência e composição do material**, podem ser confirmadas apenas por meio de uma análise física.

4.2.2. Avaliação da Qualidade e Segurança

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

Em setores críticos, como **saúde, engenharia e alimentos**, a análise de amostras é essencial para garantir que os itens possuem **qualidade satisfatória e segurança no uso**.

Em dispositivos médicos, por exemplo, é necessário confirmar **biocompatibilidade, resistência e ergonomia**, reduzindo riscos para pacientes e profissionais.

4.2.3. Comparação Entre Fornecedores

A exigência de amostras possibilita uma **avaliação comparativa** entre os produtos ofertados por diferentes empresas, permitindo que a administração pública escolha o **item com melhor desempenho e custo-benefício**.

Além disso, evita aquisições baseadas apenas em descrições técnicas, que nem sempre refletem fielmente a qualidade do produto.

4.2.4. Verificação de Acabamento e Funcionalidade

Alguns aspectos do produto só podem ser analisados presencialmente, como **textura, flexibilidade, resistência mecânica e adequação ao uso**.

Essa análise prática garante que os produtos licitados sejam compatíveis com as **necessidades operacionais e condições reais de uso**.

4.2.5. Prevenção de Problemas na Execução do Contrato

A exigência de amostras reduz os riscos de **entrega de produtos inadequados**, evitando atrasos e retrabalho durante a execução contratual.

Também ajuda a **assegurar conformidade com normas regulatórias** e padrões exigidos por órgãos fiscalizadores.

4.2.6. Conclusão

A solicitação de amostras em um processo de licitação não apenas garante **transparência e segurança na aquisição**, mas também contribui para **uma compra eficiente e de qualidade**, evitando prejuízos e assegurando o melhor uso dos recursos públicos.

4.3 Essas amostras serão analisadas por uma equipe técnica de Oficial Médico especialistas em urologia que registraram o resultado da análise e os critérios observados tais como;

Siafisico 4494270 - Será analisada a qualidade do material (maleabilidade, resistência a pequena tração, perviedade dos micros-orifícios, ausência ou mínimo atrito durante a introdução sob fio guia, dentre outros).

Siafisico 5104360 - Será analisado a qualidade do material (capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, grau de facilidade na ascensão do duplo J, dentre outros).

Siafisico 3517136 - Será analisada a qualidade do material (flexibilidade, resistência e capacidade de preensão dos cálculos ureterais)

Siafisico 3666727 - Será analisada a qualidade do material (flexibilidade, resistência capacidade de preensão dos cálculos renais)

Siafisico 4948513 - Será analisada a qualidade do material (capacidade de movimentação dos cálculos renais no seu interior, capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, grau de facilidade na ascensão do ureteroscopia , dentre outros)

Siafisico 4109872 - Será analisada a qualidade dos materiais (capacidade de fragmentação dos cálculos renais, capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, flexibilidade para movimentação durante navegação no ureteroscopia , dentre outros)

Siafisico 4109899 - Será analisada a qualidade dos materiais (capacidade de fragmentação dos cálculos ureterais, capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, flexibilidade para movimentação durante navegação no ureteroscopia , dentre outros)

Siafisico 5751993 - Será analisada a qualidade dos materiais (visualização da qualidade de imagem, graus de flexão e deflexão, hidrofílicidade, facilidade de manuseio, leveza, resistência do material, durabilidade (tempo que leva para fadiga de um procedimento), dentre outros)

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado deverá apresentar amostra, a ser enviado para o endereço: Av. Nova Cantareira, 3659 – Tucuruvi – São Paulo / SP, na Divisão de Cirurgia (2º Andar – Sala 204), em horário comercial, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme item 4.2.

4.4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.6 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 deverá disponibilizar todos os instrumentais e equipamento correspondentes aos itens e subitens licitados, inclusive os relacionados abaixo, podendo ser exigido outros instrumentais, desde que seja tecnicamente compatível com os materiais que serão utilizados no procedimento cirúrgico a ser realizado e compatível com as práticas de mercado:

5.1.1.1 para Fibra Optica 200 ou 400, dever-se-á fornecer o Aparelho Laser 30W

5.1.1.2 para Flexível, dever-se-á fornecer a Processadora de Imagem

5.1.1.3 para Ureterolitotripsia, dever-se-á fornecer o Ureteroscópio Semi-Rígido

5.1.1.4 para Nefrolitotripsia, dever-se-á fornecer o Nefroscópio e o Litotripdor Ultrassônica.

5.1.2. os itens especificados no item 5.1.1.1 e 5.1.1.2. deverá ser instalado no Centro Cirúrgico ou outro local indicado no dia do procedimento cirúrgico, devendo ser retirado no mesmo dia pela empresa vencedora da licitação.

5.1.3 os itens especificados no item 5.1.1.3 e 5.1.1.4. deverão ser entregues em (1) um dia antes da data agendada para que ocorra tempo hábil de esterilização em autoclave do nosso CME – Centro de Material e Esterilização.

5.1.4. A entrega do objeto deverá ser feita no Centro Cirúrgico do Centro Médico da Polícia Militar, sito a Avenida Nova Cantareira, nº 3659, bairro Tucuruvi, São Paulo/SP, mediante

prévio agendamento e autorização da CONTRATANTE, telefone(s): (11) 2109-3806 e 2109-3743 / 3749 (Centro Cirúrgico), correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5.1.5. A Entrega do material utilizado deverá ser feita de maneira presencial, não sendo aceito entregas via correio ou de outras formas;

5.1.6. A Empresa vencedora deverá disponibiliza um técnico especializado e ou instrumentador cirúrgico que tenha conhecimento das técnicas e materiais do procedimento a ser realizado e esse não terá vínculo empregatício com o Centro Médico, respondendo a CONTRATADA por todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

5.1.6.1. O técnico especializado e ou instrumentador cirúrgico da empresa detentora do registro deve se apresentar ao Centro Cirúrgico em até 30 minutos antes de cada procedimento cirúrgico para realizar a conferência dos instrumentais e materiais que serão utilizados na cirurgia, devendo permanecer na sala cirúrgica até o término do procedimento, onde obrigatoriamente deverá assinar o controle de OPME após a conferência do(s) material(s) utilizado no procedimento cirúrgico;

5.1.6.2 O técnico especializado e ou instrumentador cirúrgico da empresa detentora, junto com um funcionário do centro cirúrgico encaminhará os instrumentais à central de materiais, para lavagem e após a higienização, estarão disponíveis para serem retirados pela empresa;

5.1.7. O objeto deverá ser apresentado no ato da entrega de forma que corresponda efetivamente ao registrado no Órgão Sanitário competente do Ministério da Saúde, acompanhados das instruções de uso e referência ao número do lote, atendendo a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), em especial, as normas regulamentares aplicáveis à espécie, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde (MS).

5.1.8. Com o objetivo de garantir a qualidade dos materiais e melhor resultado terapêutico, A CONTRATADA deverá cumprir às seguintes observações:

5.1.8.1. fornecer materiais perfeitamente acondicionados em caixas apropriadas e específicas, a fim de facilitar sua armazenagem e conferência;

5.1.8.2. o (s) instrumental (os) para a implantação dos materiais deverá (ão) ser disponibilizados sem ônus ao Centro Médico para sua utilização durante os procedimentos cirúrgicos;

5.1.9. o prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única, nos casos de solicitações de urgências/emergências, O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) HORAS, da solicitação feita pelo Setor de Cirurgia;

Justificativa do Prazo de Entrega

5.2. Cirurgias das diferentes áreas de atuação, se tornaram cada vez mais eficazes, devido ao incremento tecnológico. A utilização de equipamentos e materiais cirúrgicos contribuiu para melhora dos desfechos. A contratação de materiais por ata, necessita da entrega dos materiais

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

licitados num prazo de até 24 hs, para que possamos obter os melhores resultados e diminuir as complicações. Os artigos científicos abaixo corroboram para justificativa técnica da necessidade de entrega em até 24 hs.

- Miura F, Okamoto K, Takada T, Strasberg SM, Asbun HJ, Pitt HA, Gomi H, Solomkin JS, Schlossberg D, Han HS, Kim MH, Hwang TL, Chen MF, Huang WS, Kiriya S, Itoi T, Garden OJ, Liau KH, Horiguchi A, Liu KH, Su CH, Gouma DJ, Belli G, Dervenis C, Jagannath P, Chan ACW, Lau WY, Endo I, Suzuki K, Yoon YS, de Santibañes E, Giménez ME, Jonas E, Singh H, Honda G, Asai K, Mori Y, Wada K, Higuchi R, Watanabe M, Rikiyama T, Sata N, Kano N, Umezawa A, Mukai S, Tokumura H, Hata J, Kozaka K, Iwashita Y, Hibi T, Yokoe M, Kimura T, Kitano S, Inomata M, Hirata K, Sumiyama Y, Inui K, Yamamoto M. Tokyo Guidelines 2018: initial management of acute biliary infection and flowchart for acute cholangitis. *J Hepatobiliary Pancreat Sci*. 2018 Jan;25(1):31-40. doi: 10.1002/jhbp.509. Epub 2018 Jan 8. PMID: 28941329
- Conte MS, Bradbury AW, Kolh P, White JV, Dick F, Fitridge R, Mills JL, Ricco JB, Suresh KR, Murad MH, Aboyans V, Aksoy M, Alexandrescu VA, Armstrong D, Azuma N, Belch J, Bergoeing M, Bjorck M, Chakfé N, Cheng S, Dawson J, Debus ES, Dueck A, Duval S, Eckstein HH, Ferraresi R, Gambhir R, Gargiulo M, Geraghty P, Goode S, Gray B, Guo W, Gupta PC, Hinchliffe R, Jetty P, Komori K, Lavery L, Liang W, Lookstein R, Menard M, Misra S, Miyata T, Moneta G, Munoz Prado JA, Munoz A, Paolini JE, Patel M, Pomposelli F, Powell R, Robless P, Rogers L, Schanzer A, Schneider P, Taylor S, De Céniga MV, Veller M, Vermassen F, Wang J, Wang S; GVG Writing Group for the Joint Guidelines of the Society for Vascular Surgery (SVS), European Society for Vascular Surgery (ESVS), and World Federation of Vascular Societies (WFVS). Global Vascular Guidelines on the Management of Chronic Limb-Threatening Ischemia. *Eur J Vasc Endovasc Surg*. 2019 Jul;58(1S):S1-S109.e33. doi: 10.1016/j.ejvs.2019.05.006. Epub 2019 Jun 8. Erratum in: *Eur J Vasc Endovasc Surg*. 2020 Mar;59(3):492-493. doi: 10.1016/j.ejvs.2019.11.025. Erratum in: *Eur J Vasc Endovasc Surg*. 2020 Jul;60(1):158-159. doi: 10.1016/j.ejvs.2020.04.033. PMID: 31182334; PMCID: PMC8369495
- You H, Sweeny A, Cooper ML, Von Papen M, Innes J. The management of diverticulitis: a review of the guidelines. *Med J Aust*. 2019 Nov;211(9):421-427. doi: 10.5694/mja2.50276. Epub 2019 Jul 28. PMID: 31352692.
- Fugazzola P, Carbonell-Morote S, Cobiánchi L, Coccolini F, Rubio-García JJ, Sartelli M, Biffi W, Catena F, Ansaloni L, Ramia JM; S.P.Ri.M.A.C.C. Collaborative Group. Textbook outcome in urgent early cholecystectomy for acute calculous cholecystitis: results post hoc of the S.P.Ri.M.A.C.C study. *World J Emerg Surg*. 2024 Mar 21;19(1):12. doi: 10.1186/s13017-024-00539-6. PMID: 38515141; PMCID: PMC10956255.
- Llovet JM. Expanding HCC criteria for liver transplant: the urgent need for prospective, robust data. *Liver Transpl*. 2006 Dec;12(12):1741-3. doi: 10.1002/lt.20908. PMID: 17133574.
- Anvari S, Lee Y, Yu J, Doumouras AG, Khan KJ, Hong D. Urgent Versus Standard Colonoscopy for Management of Acute Lower Gastrointestinal Bleeding: A Systematic Review and Meta-Analysis of Randomized Controlled Trials. *J Clin Gastroenterol*. 2020 Jul;54(6):493-502. doi: 10.1097/MCG.0000000000001329. PMID: 32091447.
- Oh TH, Wang TK, Pemberton JA, Raudkivi PJ. Early or late surgery for endocarditis with neurological complications. *Asian Cardiovasc Thorac Ann*. 2016 Jun;24(5):435-40. doi: 10.1177/0218492316646903. Epub 2016 Apr 27. PMID: 27122616.
- Liu T, Fu Y, Liu J, Liu Y, Zhu J, Sun L, Gong M, Dong R, Zhang H. Body mass index is an independent predictor of acute kidney injury after urgent aortic arch surgery for acute DeBakey Type I aortic dissection. *J Cardiothorac Surg*. 2021 May 26;16(1):145. doi: 10.1186/s13019-021-01533-8. PMID: 34039381; PMCID: PMC8157744.
- Bassi C, Balzano G, Zerbi A, Ramera M. Pancreatic surgery in Italy. Criteria to identify the hospital units and the tertiary referral centers entitled to perform it. *Updates Surg*. 2016 Jun;68(2):117-22. doi: 10.1007/s13304-016-0371-2. Epub 2016 Jun 7. PMID: 27272682.
- Smith SA, Yamamoto JM, Roberts DJ, Tang KL, Ronksley PE, Dixon E, Buie WD, James MT. Weekend Surgical Care and Postoperative Mortality: A Systematic Review and Meta-Analysis of Cohort Studies. *Med Care*. 2018 Feb;56(2):121-129. doi: 10.1097/MLR.0000000000000860. PMID: 29251716; PMCID: PMC5770102.
- Promberger R, Ott J, Kober F, Koppitsch C, Seemann R, Freissmuth M, Hermann M. Risk factors for postoperative bleeding after thyroid surgery. *Br J Surg*. 2012 Mar;99(3):373-9. doi: 10.1002/bjs.7824. Epub 2012 Jan 9. PMID: 22231603.
- Ghaffari A, Kumar V, Guest S. Infrastructure requirements for an urgent-start peritoneal dialysis program. *Perit Dial Int*. 2013 Nov-Dec;33(6):611-7. doi: 10.3747/pdi.2013.00017. PMID: 24335123; PMCID: PMC3862090.

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

- Feng S, Van Walraven C, Lalu M, Moloo H, Musselman R, McIsaac DI. Protocol for the derivation and external validation of a 30-day mortality risk prediction model for older patients having emergency general surgery (PAUSE score-Probability of mortality Associated with Urgent/emergent general Surgery in oldEr patients score). *BMJ Open*. 2020 Jan 7;10(1):e034060. doi: 10.1136/bmjopen-2019-034060. PMID: 31915174; PMCID: PMC6955493
- Griner D, Adams A, Kotwall CA, Clancy TV, Hope WW. After-hours urgent and emergent surgery in the elderly: outcomes and prognostic factors. *Am Surg*. 2011 Aug;77(8):1021-4. PMID: 21944517.
- Kelley KM, Collins J, Britt LD, Taylor DDH, Britt R. Readmission after emergency general surgery. *Am J Surg*. 2020 Sep;220(3):731-735. doi: 10.1016/j.amjsurg.2020.01.010. Epub 2020 Jan 20. PMID: 31983408.
- Kumar L, Kholmurodova F, Bull J, Bright T, Watson DI, Shenfine J. Comparison of oesophageal and gastric cancer in the evaluation of urgent endoscopy referral criteria. *ANZ J Surg*. 2021 Jul;91(7-8):1515-1520. doi: 10.1111/ans.16984. Epub 2021 Jun 14. PMID: 34124837.
- Trevino CM, Katchko KM, Verhaalen AL, Bruce ML, Webb TP. Cost Effectiveness of a Fast-Track Protocol for Urgent Laparoscopic Cholecystectomies and Appendectomies. *World J Surg*. 2016 Apr;40(4):856-62. doi: 10.1007/s00268-015-3266-3. PMID: 26470696.
- Witkowski P, Philipson LH, Buse JB, Robertson RP, Alejandro R, Bellin MD, Kandeel F, Baidal D, Gaglia JL, Posselt AM, Anteby R, Bachul PJ, Al-Salmay Y, Jayant K, Perez-Gutierrez A, Barth RN, Fung JJ, Ricordi C. Islets Transplantation at a Crossroads - Need for Urgent Regulatory Update in the United States: Perspective Presented During the Scientific Sessions 2021 at the American Diabetes Association Congress. *Front Endocrinol (Lausanne)*. 2022 Jan 6;12:789526. doi: 10.3389/fendo.2021.789526. PMID: 35069442; PMCID: PMC8772267.
- Thomas V, Maillard C, Barnard A, Snyman L, Chrysostomou A, Shimange-Matose L, Van Herendael B. International Society for Gynecologic Endoscopy (ISGE) guidelines and recommendations on gynecological endoscopy during the evolutionary phases of the SARS-CoV-2 pandemic. *Eur J Obstet Gynecol Reprod Biol*. 2020 Oct;253:133-140. doi: 10.1016/j.ejogrb.2020.08.039. Epub 2020 Aug 26. PMID: 32866856; PMCID: PMC7448735
- Lee WA, Matsumura JS, Mitchell RS, Farber MA, Greenberg RK, Azizzadeh A, Murad MH, Fairman RM. Endovascular repair of traumatic thoracic aortic injury: clinical practice guidelines of the Society for Vascular Surgery. *J Vasc Surg*. 2011 Jan;53(1):187-92. doi: 10.1016/j.jvs.2010.08.027. Epub 2010 Oct 25. PMID: 20974523.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.1. no centro cirúrgico do centro médico da polícia militar, sito a avenida Nova Cantareira, nº 3659, bairro Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02341-001, mediante prévio agendamento e autorização da contratante ,telefone(s):(11) 2109-3806 e 2109-3743 / 3749 (centro cirúrgico), correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização, conforme recomendação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.12.1. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária vigente.

8.12.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; 8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição;
- b. Finalidade do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o fóro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

- 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em atenção ao processo licitatório que será aberto, apresentamos a justificativa para a manutenção do sigilo em relação ao valor da licitação. A decisão de manter o valor em sigilo se fundamenta em princípios de segurança e competitividade, essenciais para a integridade do processo licitatório. 1. Proteção da Competitividade: A divulgação do valor estimado pode levar a práticas desleais entre os concorrentes, como a formação de cartéis ou ajustes de preços. Ao manter o valor em sigilo, garantimos que todos os participantes tenham uma chance justa de apresentar suas propostas, promovendo uma concorrência saudável. 2. Segurança da Informação: Em um cenário onde informações financeiras são expostas, há um risco maior de manipulação e fraudes. O sigilo protege não apenas a integridade do processo, mas também os interesses da administração pública e da sociedade. 3. Atração de Propostas: A confidencialidade do valor pode incentivar mais empresas a participarem do certame, uma vez que elas não se sentirão desencorajadas por um valor que possa ser considerado elevado ou fora de seu alcance. Isso amplia o leque de propostas e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de melhores condições. 4. Conformidade Legal: A legislação pertinente à licitações permite a adoção de medidas de sigilo em situações que visem proteger a competitividade e a integridade do processo. Assim, a decisão de manter o valor em sigilo está em conformidade com as normas vigentes. Base Legal: A confidencialidade do orçamento estimado encontra respaldo no § 3º do artigo 24 da Lei nº 14.133 /2021, que permite à Administração Pública manter em sigilo o valor estimado da licitação até a fase de julgamento das propostas, garantindo maior lisura e transparência ao certame.]

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação fica condicionada a existência de dotação indicada pela UOPM, através da Diretoria de Finanças da Polícia Militar prevista na LOA 2025.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

UASG 180220

Termo de Referência 146/2025

JEAN FELIPE PRODOCIMO LESTINGI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 17:33:10.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00480590/2024-54

2. Descrição da necessidade

2.1. Introdução

2.1. O Hospital da Polícia Militar do Estado de São Paulo é uma instituição pública a qual presta assistência ambulatorial e hospitalar a militares nas áreas de média e alta complexidade. Sendo eles militares da ativa e inativa.

2.2. Os materiais solicitados tem a finalidade de serem utilizados em operações urológicas para tratamento de litíase ureteral e renal.

2.3. Essa clínica atende a todo efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ativos e inativos - que necessitam de acompanhamento especializado de urologia.

2.4. O planejamento desta contratação terá como foco a aquisição de materiais médico-hospitalares na intenção de obter as melhores estratégias de aquisição visando o abastecimento deste Hospital. Pois o desabastecimento dos materiais endourológicos implicarão numa série de problemas, incluindo:

- **Risco de morte dos Pacientes:** Pacientes que apresentam litíase no aparelho urinário não poderão ser prontamente atendidos de maneira segura aumentando o risco de complicações e mortalidade.
- **Interrupção no Atendimento:** A falta dos materiais adequados impedem o agendamento da cirurgias eletivas e de urgências o que pode agravar o estado de saúde dos pacientes.
- **Ineficiência Operacional:** A ausência dos citados materiais dificulta a gestão eficiente dos recursos e processos de atendimento, resultando em filas e, consequentemente, ineficiências no sistema de saúde.

2.5. Destaca-se que as aquisições de tecnologias em saúde ocupam um papel importante dentro do sistema de compras deste Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, uma vez que se trata de insumos primordiais de suporte à vida, sem os quais os atendimentos assistenciais podem vir a ser interrompidos. A quebra da cadeia de suprimentos hospitalares afeta sobre maneira a credibilidade dos serviços assistenciais prestados e do sistema de saúde como um todo.

2.6. Necessidade da Aquisição

A aquisição de materiais endourológicos visa suprir as necessidades dos tratamento de litíase ureteral e renal no pronto atendimento e no ambulatório de urologia, que atenderão às necessidades desse Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2.7. A aquisição desses materiais via registro de preços garante uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo a realização de licitações mais transparentes e competitivas. Isso assegura que os policiais militares recebam atendimento médico de alta qualidade, refletindo diretamente na sua capacidade de desempenhar suas funções com saúde e segurança. Em suma, essa contratação não só resolve um problema de infraestrutura e capacidade atual, mas também fortalece a estrutura de saúde pública voltada aos servidores, fundamentais para a manutenção da ordem e segurança do Estado de São Paulo.

2.8. Objetivos da Contratação

Com essa contratação, o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo almeja alcançar os seguintes objetivos:

- **Garantir a Segurança dos Pacientes:** Proporcionar a disponibilidade contínua do material adequado e de qualidade comprovada, reduzindo o risco de complicações e mortalidade.
- **Melhorar a Qualidade do Atendimento:** Atualizar tecnologicamente a instituição com materiais modernos que oferecem melhor eficácia na recuperação do paciente, garantindo um atendimento de excelência.
- **Aumentar a Eficiência Operacional:** A intervenção cirúrgica é, por vezes, a última opção que o paciente tem para alívio da dor e melhoria de sua qualidade de vida, o que para o Policial Militar dentro das suas funções, é fundamental para o bom atendimento ao cidadão.
- **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Assegurar que a instituição atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas autoridades de saúde, conforme as normas e regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cirurgia Urológica	Jean Felipe Prodócimo Lestingi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender a demanda da Clínica de urologia do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é necessário especificar os requisitos indispensáveis, como tipo de material, quantidade e a celeridade na entrega. Esses requisitos garantirão a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando padrões mínimos de qualidade e incorporando critérios e práticas de sustentabilidade.

4.1. Requisitos Indispensáveis

Considerando que para ocorrer uma operação cirúrgica, é necessário que um conjunto de gestos manuais e instrumentos manipulados pelo cirurgião e sua equipe para realização integral de ato com finalidade diagnóstica, terapêutica, restauradora, ou paliativa.

Considerando ainda que para o sucesso do procedimento e reabilitação do paciente, a qualidade dos materiais materiais a serem utilizados devam atender aos seguintes requisitos técnicos, descritos ao final deste capítulo.

4.1.2. Padrões Mínimos de Qualidade

4.1.2.1. conter a indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, juntamente com a ficha técnica (catálogo expositor ou layout ou folder e/ou outros documentos que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do produto, em língua portuguesa), visando análise quanto às características, qualidade e atendimento integral do termo de referência.

4.1.2.2. cópia ou número do registro do Produto junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da solicitação da revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. No caso de apresentação do comprovante do registro mediante cópia de publicação no Diário Oficial, deverá ser destacado o referido registro;

4.1.2.2.1. a não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta com relação ao item cotado;

4.1.2.3. cópia do comprovante de isenção do Registro ou Notificação quando for o caso.

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

4.1.2.4. havendo página(s) eletrônica(s) do fabricante com informações técnicas do produto ofertado, onde possa ser constatado o atendimento às exigências deste descritivo, este deverá ser indicado na proposta ou nos documentos anexos, para fins de eventuais esclarecimentos que possam surgir.

4.1.2.5. no preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto descritivo.

4.1.2.6. a opção pela divisão em lotes tem a finalidade de evitar a perda da economia de escala, em conformidade com a Súmula 247 do TCU (abaixo), considerando que o grupo de itens em cada lote deve guardar estreita compatibilidade entre si, pois vejamos:

4.1.2.6.1. justifica-se em virtude da incompatibilidade técnica dos materiais produzidos por diferentes fabricantes (o que inviabilizaria o uso dos materiais de uma empresa sejam utilizados com o de outra empresa, sem contar também a incompatibilidade entre os metais), ou seja, se deve também ao fato da funcionalidade dos mesmos estar diretamente ligadas ao padrão dos fabricantes, isto é, não são compatíveis ou e/ou não se adaptam quando de marcas diferentes, podendo trazer eventuais transtornos durante o uso com consequência negativa para os pacientes;

4.1.2.6.2. que persiste à necessidade de compatibilidade dos itens, preservando a integridade qualitativa do objeto visando proporcionar segurança técnica na realização dos procedimentos cirúrgicos, refletindo na minimização dos riscos, na otimização do tempo cirúrgico e na qualidade dos resultados que não dependem apenas da equipe médica capacitada, para realizar o procedimento, mas, também, da compatibilidade e garantia do fabricante para o conjunto dos materiais, ou seja, foram reunidos por grupo de materiais pensados de forma que no mesmo procedimento sejam utilizadas as mesmas marcas evitando incompatibilidade;

4.1.2.6.3. a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, entende que para este certame, existe uma maior vantajosidade em se ter um vencedor para os lotes pretendidos, contendo os itens agrupados;

4.1.2.6.4. não entendemos que o agrupamento de itens por lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos;

4.1.2.6.5. a Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração;

4.1.2.6.6. importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global;

4.1.2.6.7. de igual forma, essa disposição evita que algum item porventura seja fracassado/deserto prejudicando o procedimento que necessitará deste, eis que existem cirurgias em que são utilizados mais de um item de material;

4.1.2.6.8. desta forma a contratação será técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade

4.2. Da exigência da Amostra

4.2.1 .Garantia de Conformidade com as Especificações Técnicas

A apresentação de amostras permite verificar se os produtos atendem **rigorosamente às especificações do edital**, evitando divergências entre o que foi ofertado e o que será efetivamente entregue.

Algumas características, como **dimensões, resistência e composição do material**, podem ser confirmadas apenas por meio de uma análise física.

4.2.2 .Avaliação da Qualidade e Segurança

Em setores críticos, como **saúde, engenharia e alimentos**, a análise de amostras é essencial para garantir que os itens possuem **qualidade satisfatória e segurança no uso**.

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

Em dispositivos médicos, por exemplo, é necessário confirmar **biocompatibilidade, resistência e ergonomia**, reduzindo riscos para pacientes e profissionais.

4.2.3. Comparação Entre Fornecedores

A exigência de amostras possibilita uma **avaliação comparativa** entre os produtos ofertados por diferentes empresas, permitindo que a administração pública escolha **o item com melhor desempenho e custo-benefício**.

Além disso, evita aquisições baseadas apenas em descrições técnicas, que nem sempre refletem fielmente a qualidade do produto.

4.2.4. Verificação de Acabamento e Funcionalidade

Alguns aspectos do produto só podem ser analisados presencialmente, como **textura, flexibilidade, resistência mecânica e adequação ao uso**.

Essa análise prática garante que os produtos licitados sejam compatíveis com as **necessidades operacionais e condições reais de uso**.

4.2.5. Prevenção de Problemas na Execução do Contrato

A exigência de amostras reduz os riscos de **entrega de produtos inadequados**, evitando atrasos e retrabalho durante a execução contratual.

Também ajuda a **assegurar conformidade com normas regulatórias** e padrões exigidos por órgãos fiscalizadores.

4.2.6. Conclusão

A solicitação de amostras em um processo de licitação não apenas garante **transparência e segurança na aquisição**, mas também contribui para **uma compra eficiente e de qualidade**, evitando prejuízos e assegurando o melhor uso dos recursos públicos.

4.3. Essas amostras serão analisadas por uma equipe técnica de Oficial Médico especialistas em urologia que registraram o resultado da análise e os critérios observados tais como;

Siafísico 4494270 - Será analisada a qualidade do material (maleabilidade, resistência a pequena tração, perviedade dos micro-orifícios, ausência ou mínimo atrito durante a introdução sob fio guia, dentre outros).

Siafísico 5104360 - Será analisado a qualidade do material (capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, grau de facilidade na ascensão do duplo J, dentre outros).

Siafísico 3517136 - Será analisada a qualidade do material (flexibilidade, resistência e capacidade de prensão dos cálculos ureterais)

Siafísico 3666727 - Será analisada a qualidade do material (flexibilidade, resistência capacidade de prensão dos cálculos renais)

Siafísico 4948513 - Será analisada a qualidade do material (capacidade de movimentação dos cálculos renais no seu interior, capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, grau de facilidade na ascensão do ureteroscopia , dentre outros)

Siafísico 4109872 - Será analisada a qualidade dos materiais (capacidade de fragmentação dos cálculos renais, capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, flexibilidade para movimentação durante navegação no ureteroscopia , dentre outros)

Siafísico 4109899 - Será analisada a qualidade dos materiais (capacidade de fragmentação dos cálculos ureterais, capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, flexibilidade para movimentação durante navegação no ureteroscopia , dentre outros)

Siafísico 5751993 - Será analisada a qualidade dos materiais (visualização da qualidade de imagem, graus de flexão e deflexão, hidrofílicidade, facilidade de manuseio, leveza, resistência do material, durabilidade (tempo que leva para fadiga de um procedimento), dentre outros)

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado deverá apresentar amostra, a ser enviado para o endereço: Av. Nova Cantareira, 3659 – Tucuruvi – São Paulo / SP, na Divisão de Cirurgia (2º Andar – Sala 204), em horário comercial, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme item 4.2.

4.4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5 Considerações Finais

A especificação dos requisitos indispensáveis para a aquisição dos materiais é fundamental para garantir que o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo selecione a proposta mais vantajosa, assegurando a qualidade e a sustentabilidade dos materiais. Esses requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade permitirão que a instituição ofereça um atendimento de excelência e segurança aos seus pacientes, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

4.6. Especificações técnicas de cada lote:

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

ITEM	SAFÍSICO	CADMAT	QTD	UNID DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	UNITAR
01	4494270	455946	60	UNIDADE	ENDOPRÓTESE LUMINAL TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), MATERIAL ESTRUTURA: POLIURETANO, SISTEMA DE IMPLANTE: C/ SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 6 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE II: C/ MARCAS RADIOFACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SIGLOX
02	5104360	603704	60	UNIDADE	FIO GUIA APLICAÇÃO: PARA PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, MATERIAL: NITINOL REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 145CM, TIPO PONTA: PONTA RETA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOFACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SIGLOX
03	3517136	428901	25	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA C/ CESTA C/ 4 FIOS, CALIBRE: CERCA DE 2,5 A 3,2 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 90CM, APLICAÇÃO: P/ CÁLCULO RENAL OU URETERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SIGLOX
04	3666727	428889	30	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA, CALIBRE: 1,7- 1,9 FRENCH, COMPRIMENTO: 120CM, APLICAÇÃO: CÁLCULOS URETERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM PONTA	SIGLOX
05	4948513	485582	30	UNIDADE	INTRODUTOR URETERAL APLICAÇÃO: P/ URETEROSCOPIA, MATERIAL: POLÍMERO, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 10/12 FR X 45 CM, COMPONENTE: DILATADOR COM CONECTOR, ADICIONAIS: RADIOFACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SIGLOX
06	4109872	462503	30	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MEDICO; PARA PARA FRAGMENTACAO DE CALCULOS RENAI; FIBRA OPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTAVEL, USO UNICO, 200 A 270 MICRONS, NUCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTAÇIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100NM, POTENCIA 20 A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATIVEL A PARELHO DE LASER 30-35W;	SIGLOX
07	4109899	438263	25	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MEDICO; PARA PARA FRAGMENTACAO DE CALCULOS RENAI; FIBRA OPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTAVEL, USO UNICO, 365 - 400 MICRONS, NUCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA	SIGLOX

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

LOTE 0

					905, ROTACIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100 NM, POTENCIA 20A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATIVEL A PARELHO DE LASER 30-35W	
08	5751993	393481	30	UNIDADE	URETERORRENOSCÓPIO DESCARTÁVEL CAPTURA IMAGEM, LED URETERORRENOSCÓPIO, TIPO FLEXÍVEL, DIGITAL DE USO ÚNICO, PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS, COM FONTE DE LED INTEGRADA, DIÂMETRO DE PONTA DE 7,4F A 7,7F E DIÂMETRO EXTERNO DE 8,6F A 9,5F, 3,6F DE DIÂMETRO INTERNO, DEFLEXÃO DE 270 A 275 GRAUS., ESTÉRIL, ATÓXICO, AMIOGÊNICO, USO ÚNICO, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	SIGLOX
09	5089972	428377	20	UNIDADE	BALÃO DILATAÇÃO APLICAÇÃO: URETERAL MATERIAL: POLÍMERO DIMENSÃO BALÃO: 4 A 7 X 40 MM COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 70 CM ADICIONAIS: C/ 2 MARCAS RADIOPACAS COMPATÍVEL: COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035" ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO	SIGLOX
10	4055535	397667	20	UNIDADE	CONJUNTO DE DILATADORES RENAIIS; EM POLIURETANO; PARA CIRURGIA RENAL PERCUTÂNEA; TIPO AMPLATZ; RADIOPACO; COMPOSTO POR: CATETER DE 8 FR. E APROX. 85 CM DE COMPRIMENTO, BAINHA E DILATADORES; COM CALIBRE: 6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30 FR. C/ COMPRIMENTO APROX. DE 20 CM (FACIAIS) E 30 CM (AMPLATZ); EM: TEFLON (BAINHA); SENDO OS DILATADORES GRADUADOS; PONTA ATRAUMÁTICA TIPO CÔNICA COM ORIFÍCIO CENTRAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	SIGLOX
11	6019820	454502	20	UNIDADE	CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA TIPO CATETER: MALECOT DIÂMETRO DO CATETER: CERCA DE 14 FR COMPONENTES 1: C/ 1 AGULHA PUNÇÃO CHIBA 22G COMPONENTES 2: AGULHA PUNÇÃO, BAINHA INTRODUTORA E FIO GUIA COMPONENTES 3: C/ 3 DILATADORES ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SIGLOX
12	3820645	458289	30	UNIDADE	CATETER URETERAL; EM POLIURETANO; PONTA ABERTA NAS DUAS EXTREMIDADES; COMPOSTO DE CATETER SEM COMPONENTES ADICIONAIS; DE CALIBRE DE 6 FR; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; PARA REALIZAÇÃO DE MIELOGRAFIA; RADIOPACO; ESTÉRIL, ATÓXICO E AMIOGÊNICO; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	SIGLOX
13	1228836	397667	20	UNIDADE	CATETER BALÃO MATERIAL: NYLON, E BALÃO DE POLÍMERO REVESTIDO SILICONE, APLICAÇÃO: DILATAÇÃO, P/ NEFROSTOMIA, TIPO USO: USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BAINHA INTRODUTORA, CALIBRE: 30FRENCH, ACESSÓRIOS: DE LÚMEN MÚLTIPLO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SIGLOX

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento do Mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição dos materiais de síntese. Este processo visa identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.2. Contratações Similares em Outros Órgãos e Entidades

A pesquisa realizada no site de compras governamental (ComprasGov) revelou a existência de contratações SIMILARES recentes feitas por outros órgãos e entidades. Essa pesquisa de preços irá complementar esse estudo, a fim de elucidar o preço praticado no mercado atualmente.

Adotando-se para tanto o método matemático da média para composição dos valores estimativos.

5.3. Consulta e Diálogo com Potenciais Fornecedores

Além das análises supracitadas, foi realizada um diálogo e posterior consulta e diálogo transparente com potenciais fornecedores para a coleta de valores nas comercializações atuais. Essa abordagem permitiu uma compreensão mais ampla das opções disponíveis no mercado e das especificações técnicas oferecidas pelos fabricantes especializados.

5.4. Outros estudos

5.4.1. nos termos do inciso IV, artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/23, esclareço que para alguns itens a escolha pela pesquisa direta justifica-se nas peculiaridades e especificidades dos produtos a serem licitados e adquiridos por este Centro Médico da PMESP, bem como pela ausência de contratações e preços nos sistema ComprasGov etc, face:

5.4.1.1. a padronização adotada pela Comissão de Padronização deste Centro Médico, de cada item;

5.4.1.2. após ampla pesquisa nos sistemas governamentais, e infrutífera localização de orçamentos similares e válidos para alguns itens (exemplo item 1);

5.4.1.3. e considerando que o VCMH/IESS (Variação do Custo Médico Hospitalar apurada pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar), denotou que há variação positiva quanto ao aumento das despesas, pois em caso concreto, nos trouxe que em março de 2021 a VCMH foi de 12,5% e em dezembro do mesmo ano de 25%, ou seja, a variação dos custos (incluindo de insumos médicos), superou positivamente em 12,5%.

5.4.2. assim, a pesquisa diretamente do mercado, para alguns itens, refletiu maior proximidade com os valores realmente praticados no mercado, para os itens médico-hospitalares, reduzindo-se assim as possibilidades de fracasso em sede de licitação, itens estes indispensáveis à manutenção da saúde, direito constitucional do artigo 6º, caput da Constituição Federal.

5.5. Identificação de Limitações

Como haviam contratações similares recentes no site de ComprasGov, essas foram anexadas e juntamente com as estimativas de preço dos itens solicitados às empresas com os valores unitários e totais, irão compor o cenário comercial atual para as soluções correspondem-se totalmente às necessidades específicas deste Centro Médico. Foi identificada uma peculiaridade na maioria das empresas que fabricam e /ou comercializam esse material específico:

- Procedência internacional: A maioria das empresas são importadoras com distribuidoras localizadas no Brasil e com disponibilidade de entrega rápida próxima à CONTRATANTE, o que é indispensável para uma solicitação de entrega emergencial desses materiais.

5.6. Necessidade de Flexibilização dos Requisitos

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

Diante da exigência dos requisitos técnicos especificados, e se são essenciais para garantir a qualidade e a segurança no atendimento dos pacientes para tratamento de litíase ureteral e renal, concluiu-se que não haverá restrição da competitividade, pois tais requisitos são essenciais para garantir a qualidade e a segurança no atendimento dos pacientes de urologia, além de possuir ampla gama de fornecedores que os atendem.

5.7. Justificativa para Aquisição

A aquisição de quantitativo é uma estimativa justificada pelas seguintes razões:

- Atendimento às Necessidades Específicas adquiridos devem atender a requisitos técnicos específicos que são essenciais para o atendimento dos pacientes com indicação de tratamento cirúrgico, incluindo material específico de fabricação devido a biocompatibilidade.
- Amparo nas estatísticas cirúrgicas, nas estatísticas de liquidação de Notas Fiscais frutos do acionamento das Atas Anteriores de mesma natureza, estatísticas obtidas e juntadas do SIGEO

6. Descrição da solução como um todo

Formação de Sistema de Registro de Preços, através da modalidade de pregão eletrônico, considerando o objeto tratar-se de bem comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6, da Lei N.º 14.133/24, para atender as necessidades deste Centro Médico, com vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses, de acordo com os artigos 106, 107 da Lei N.º 14.133 de 2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório. A escolha dessa solução é justificada por critérios técnicos e econômicos, visando atender às necessidades específicas do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única, nos casos de solicitações de urgências/emergências, **O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) HORAS**.

6.1. Descrição da Solução

6.1.1. Materiais endourológicos para Urologia

Os materiais endourológicos a serem adquiridos devem possuir as seguintes características técnicas:

6.1.2. Considerando:

ITEM	SIAFISICO	CADMAT	QTD	UNID DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	SIGILOSO	
						UNITARIO	TOTAL
01	4494270	455946	60	UNIDADE	ENDOPRÓTESE LUMINAL TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), MATERIAL ESTRUTURA: POLIURETANO, SISTEMA DE IMPLANTE: C/ SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 6 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE II: C/ MARCAS RADIOPACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SIGILOSO	SIGILOSO
02	5104360	603704	60	UNIDADE	FIO GUIA APLICAÇÃO: PARA PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 145CM, TIPO PONTA: PONTA RETA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SIGILOSO	SIGILOSO
					SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA C/ CESTA C/ 4 FIOS, CAUBRE: CERCA DE 2,5 A 3,2 FRENCH,		

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

LOTE 01	03	3517136	428901	25	UNIDADE	COMPRIMENTO: CERCA DE 90CM, APLICAÇÃO: P/ CALCULO RENAL OU URETERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SIGILOSO	SIGILO
	04	3666727	428889	30	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA, CALIBRE: 1,7- 1,9 FRENCH, COMPRIMENTO: 120CM, APLICAÇÃO: CÁLCULOS URETERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM PONTA	SIGILOSO	SIGILO
	05	4948513	485582	30	UNIDADE	INTRODUTOR URETERAL APLICAÇÃO: P/ URETEROSCOPIA, MATERIAL: POLÍMERO, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 12 FR X 45 CM, COMPONENTE: DILATADOR COM CONECTOR, ADICIONAIS: RADIOPAÇO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SIGILOSO	SIGILO
	06	4109872	462503	30	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; PARA PARA FRAGMENTAÇÃO DE CÁLCULOS RENAI; FIBRA ÓPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, 200 A 270 MICRONS, NÚCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100NM, POTENCIA 20 A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATÍVEL APARELHO DE LASER 30-35W;	SIGILOSO	SIGILO
	07	4109899	438263	25	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; PARA PARA FRAGMENTAÇÃO DE CÁLCULOS RENAI; FIBRA ÓPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, 365 - 400 MICRONS, NÚCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100NM, POTENCIA 20 A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATÍVEL APARELHO DE LASER 30-35W	SIGILOSO	SIGILO
	08	5751993	393481	30	UNIDADE	URETERORRENOSCOPIO DESCARTÁVEL CAPTURA IMAGEM, LED URETERORRENOSCOPIO, TIPO FLEXÍVEL, DIGITAL DE USO ÚNICO, PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS, COM FONTE DE LED INTEGRADA, DIÂMETRO DE PONTA DE 7,4F A 7,7F E DIÂMETRO EXTERNO DE 8,6F A 9,5F, 3,6F DE DIÂMETRO INTERNO, DEFLEXÃO DE 270 A 275 GRAUS., ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, USO ÚNICO, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA	SIGILOSO	SIGILO
	09	5089972	428377	20	UNIDADE	BALÃO DILATAÇÃO APLICAÇÃO: URETERAL MATERIAL: POLÍMERO DIMENSÃO BALÃO: 4 A 7 X 40 MM COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 70 CM ADICIONAIS: C/ 2 MARCAS RADIOPACAS COMPATÍVEL: COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035" ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO	SIGILOSO	SIGILO
	10	4055535	397667	20	UNIDADE	CONJUNTO DE DILATADORES RENAI; EM POLIURETANO; PARA CIRURGIA RENAL PERCUTÂNEA; TIPO AMPLATZ; RADIOPAÇO; COMPOSTO POR: CATETER DE 8 FR E APROX 85 CM DE COMPRIMENTO, BAINHA E DILATADORES; COM CALIBRE: 6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30 FR, C/ COMPRIMENTO APROX DE 20 CM (FACIAIS) E 30 CM (AMPLATZ); EM: TEFLON (BAINHA); SENDO OS DILATADORES GRADUADOS: PONTA AUTOMÁTICA TIPO	SIGILOSO	SIGILO
	11	6019820	454502	20	UNIDADE	CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA TIPO CATETER: MALECOT DIÂMETRO DO CATETER: CERCA DE 14 FR COMPONENTES 1: C/ 1 AGULHA PUNÇÃO CHIBA 22G COMPONENTES 2: AGULHA PUNÇÃO, BAINHA INTRODUTORA E FIO GUIA COMPONENTES 3: C/ 3 DILATADORES ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SIGILOSO	SIGILO
	12	3820645	458289	30	UNIDADE	CATETER URETERAL; EM POLIURETANO; PONTA ABERTA NAS DUAS EXTREMIDADES; COMPOSTO DE CATETER SEM COMPONENTES ADICIONAIS; DE CALIBRE DE 6 FR; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; PARA REALIZAÇÃO DE PIELOGRAFIA; RADIOPAÇO; ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	SIGILOSO	SIGILO
	13	1223836	397667	20	UNIDADE	CATETER BALÃO MATERIAL: NYLON, E BALÃO DE POLÍMERO REVESTIDO SILICONE, APLICAÇÃO: DILATAÇÃO, P/ NEFROSTOMIA, TIPO USO: USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BAINHA INTRODUTORA, CALIBRE: 30FRENCH, ACESSÓRIOS: DE LÚMEN MÚLTIPLO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SIGILOSO	SIGILO

1.2.1. que a contratação em questão se faz necessária para tratar pacientes com o diagnóstico de litíase ureteral e renal.

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

6.1.2.2. que a equipe multidisciplinar utilizará de diversos níveis de evidências científicas para escolha técnica dos materiais, a utilização das melhores práticas clínicas baseadas em experiência clínica e nas melhores práticas disponíveis de tratamento urológico, e consequentemente, baseada nestes critérios, NÃO aceitará materiais diferentes das solicitações.

6.2. Assim como, e não menos importante, a embalagem do material solicitado deve conter a indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, juntamente com a ficha técnica (catálogo expositor, ou layout, ou folder e/ou outros documentos que possam todas as especificações técnicas detalhadas do produto, em língua portuguesa), visando análise quanto às características, qualidade e atendimento integral do termo de referência, além das exigências normativas indicadas no item 4.1.2. deste estudo.

6.3. Justificativa Econômica

A escolha dessa solução também é justificada por critérios econômicos:

- **Custo-Benefício:** Embora o montante estimado da ata seja vultuoso, está é :
 - "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas";
 - resultará em economia a longo prazo, devido à redução de custos com licitações recorrentes, garantindo uma padronização e fidelização com uma única empresa ganhadora.
- **Eficiência Operacional:** os itens a serem adquiridos por lote se adequarão à capacidade reduzida de armazenamento deste nosocômio e evitarão a perda pelo vencimento dos itens, além de não onerar de forma incisiva o orçamento da unidade orçamentária e não prejudicarem os pacientes por falta de compatibilidade entre estes;

6.3.1 Justificativa Técnica

A escolha dos materiais de endourologia com as especificações detalhadas é justificada pelos seguintes motivos técnicos:

- **Atendimento às Necessidades Específicas** de litíase renal, ureteral, vesical e/ou uretral
- **Tecnologia de Ponta:** A utilização dos melhores materiais, tamanhos e quantidades adequados, facilita a operação pelos profissionais médicos, reduzindo o risco de erros e aumentando a eficiência do atendimento
- **Segurança do Paciente:** Os materiais de qualidade são fundamentais para prevenir complicações e reabordagens, novas internações, riscos de infecções devido às várias abordagens, garantindo a segurança dos pacientes que são atendidos por este CMed.

6.3.2. Exigência da Amostra

6.3.2.1 .Garantia de Conformidade com as Especificações Técnicas

A apresentação de amostras permite verificar se os produtos atendem **rigorosamente às especificações do edital**, evitando divergências entre o que foi ofertado e o que será efetivamente entregue.

Algumas características, como **dimensões, resistência e composição do material**, podem ser confirmadas apenas por meio de uma análise física.

6.3.2.2 .Avaliação da Qualidade e Segurança

Em setores críticos, como **saúde, engenharia e alimentos**, a análise de amostras é essencial para garantir que os itens possuem **qualidade satisfatória e segurança no uso**.

Em dispositivos médicos, por exemplo, é necessário confirmar **biocompatibilidade, resistência e ergonomia**, reduzindo riscos para pacientes e profissionais.

6.3.2.1.3. Comparação Entre Fornecedores

A exigência de amostras possibilita uma **avaliação comparativa** entre os produtos ofertados por diferentes empresas, permitindo que a administração pública escolha o **item com melhor desempenho e custo-benefício**.

Além disso, evita aquisições baseadas apenas em descrições técnicas, que nem sempre refletem fielmente a qualidade do produto.

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

6.3.2.1.4. Verificação de Acabamento e Funcionalidade

Alguns aspectos do produto só podem ser analisados presencialmente, como **textura, flexibilidade, resistência mecânica e adequação ao uso**.

Essa análise prática garante que os produtos licitados sejam compatíveis com as **necessidades operacionais e condições reais de uso**.

6.3.2.1.5. Prevenção de Problemas na Execução do Contrato

A exigência de amostras reduz os riscos de **entrega de produtos inadequados**, evitando atrasos e retrabalho durante a execução contratual.

Também ajuda a **assegurar conformidade com normas regulatórias** e padrões exigidos por órgãos fiscalizadores.

6.3.2.1.6. Conclusão

A solicitação de amostras em um processo de licitação não apenas garante **transparência e segurança na aquisição**, mas também contribui para **uma compra eficiente e de qualidade**, evitando prejuízos e assegurando o melhor uso dos recursos públicos.

6.3.2.1.7. Essas amostras serão analisadas por uma equipe técnica de Oficial Médico especialistas em urologia que registraram o resultado da análise e os critérios observados tais como;

Siafisico 4494270 - Será analisada a qualidade do material (maleabilidade, resistência a pequena tração, perviedade dos micros-orifícios, ausência ou mínimo atrito durante a introdução sob fio guia, dentre outros).

Siafisico 5104360 - Será analisado a qualidade do material (capacidade hidrofílica, resistência á transmissão de energia nas adjacências, grau de facilidade na ascensão do duplo J, dentre outros).

Siafisico 3517136 - Será analisada a qualidade do material (flexibilidade, resistência e capacidade de preensão dos cálculos ureterais)

Siafisico 3666727 - Será analisada a qualidade do material (flexibilidade, resistência capacidade de preensão dos cálculos renais)

Siafisico 4948513 - Será analisada a qualidade do material (capacidade de movimentação dos cálculos renais no seu interior, capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, grau de facilidade na ascensão do ureteroscopia , dentre outros)

Siafisico 4109872 - Será analisada a qualidade dos materiais (capacidade de fragmentação dos cálculos renais, capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, flexibilidade para movimentação durante navegação no ureteroscopia , dentre outros)

Siafisico 4109899 - Será analisada a qualidade dos materiais (capacidade de fragmentação dos cálculos ureterais, capacidade hidrofílica, resistência à transmissão de energia nas adjacências, flexibilidade para movimentação durante navegação no ureteroscopia , dentre outros)

Siafisico 5751993 - Será analisada a qualidade dos materiais (visualização da qualidade de imagem, graus de flexão e deflexão, hidrofílicidade, facilidade de manuseio, leveza, resistência do material, durabilidade (tempo que leva para fadiga de um procedimento), dentre outros)

6.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado deverá apresentar amostra, a ser enviado para o endereço: Av. Nova Cantareira, 3659 – Tucuruvi – São Paulo / SP, na Divisão de Cirurgia (2º Andar – Sala 204), em horário comercial, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.4.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme item 6.3.2.

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

6.4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.6 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.4.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.5. Considerações Finais

Esta solicitação se faz necessária, visto que os insumos são essenciais para que ocorram as cirurgias da especialidade Urologia. A aquisição de materiais endourológicos com as especificações técnicas detalhadas e as exigências de garantia e assistência técnica, serão essenciais para garantir a qualidade e a segurança no atendimento de pacientes que necessitam de tratamento cirúrgico nesse Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A escolha dessa solução é justificada por critérios técnicos e econômicos, assegurando um investimento eficiente e sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em conformidade com a Lei Nº 14.133/21, e o inciso V, art. 7º, da IN 40/2020, esta seção apresenta a justificativa para a aquisição do quantitativo mensal e anual, baseada em dados concretos dos procedimentos histórico, projeções de utilização futura e necessidades específicas do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

7.1. Justificativa das Quantidades: Consumo Histórico e Projeções Futuras

Para justificar a quantidade dos materiais a serem adquiridos, foram considerados os seguintes fatores:

- Histórico de Consumo: Análise dos dados de utilização das últimas Ata de Registro de Preço dos últimos anos, cujo o saldo foi insuficiente, zerando antes do término da vigência do contrato. Considerando ainda, que o policial militar, em razão da função, está propenso a sofrer litíase do trato urinário em seu dia a dia, situações não programadas que demandam tratamento cirúrgico endoscópico de urgência.
- Projeções de Utilização: Estimativas baseadas em tendências de aumento de casos de litíase e a necessidade de assistência aos pacientes em espera, principalmente os represados no período pandêmico, para procedimentos eletivos.

7.2.1. Projeções para 2025

Com base na série histórica, estima-se um aumento considerável no número de pacientes que necessitarão de tratamento cirúrgico, tendo em vista que este referido contrato será também utilizado para atender a todas as cirurgias eletivas e de urgência. Além disso, devido as deficiências de acesso à saúde, quer pública ou privada, e as melhorias que progressivamente vem sendo implementadas neste CMed-HPM, deverão fazer com que aumente a demanda por este tipo de tratamento em nossa instituição.

7.2.2. Acréscimo de Atividades

Há uma expectativa de realização de mutirões de cirurgias afim de ampliar as atividades do Centro Médico, incluindo a abertura de uma nova sala cirúrgica, que aumentará a demanda por materiais.

7.2.3. Documentos de Suporte

Os documentos que suportam esta estimativa incluem:

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

- Estatística Cirúrgica: Dados históricos da realização dos procedimentos no centro cirúrgico desse CMed (citada)
- Estatística das Notas Fiscais e Fichas de Sala: Estes que são anexados e documentados para a liquidação dos materiais utilizados. (citada)
- Planos de Expansão: Documentação referente à criação de nova sala cirúrgica e ampliação das atividades do Centro Médico. (citada)
- Histórico SIGEO de aquisições desta unidade gestora. juntada

7.2.5. Economia de Escala

A aquisição dos materiais endourológicos por meio de um único Sistema de Registro de Preços obterá economia de escala, reduzindo a gestão contratual e logística com armazenamento, resultando melhores condições de preço e negociação com os fornecedores, face podem licitar com mais de um fornecedor. Além disso, a compra em maior quantidade pode reduzir os custos logísticos e administrativos associados ao processo licitatório.

Considerações Finais

Essa aquisição é justificada por uma análise detalhada do consumo histórico, projeções da necessidade futura, e expansão das atividades do Centro Médico. A compra desses materiais permitirá a continuidade e a melhoria do atendimento a pacientes graves e eletivos, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos cirúrgicos.

7.3. Quantitativos

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

ITEM	SIAFÍSICO	CADMAT	QTD E	UNID DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO
01	4494270	455946	60	UNIDADE	ENDOPRÓTESE LUMINAL TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), MATERIAL ESTRUTURA: POLIURETANO, SISTEMA DE IMPLANTE: C/ SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 6 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE II: C/ MARCAS RADIOFACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO
02	5104360	603704	60	UNIDADE	FIO GUIA, APLICAÇÃO: PARA PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 145CM, TIPO PONTA: PONTA RETA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOFACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
03	3517136	428901	25	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA C/ CESTA C/ 4 FIOS, CALIBRE: CERCA DE 2,5 A 3,2 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 90CM, APLICAÇÃO: P/ CÁLCULO RENAL OU URETERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
04	3666727	428889	30	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA, CALIBRE: 1,7- 1,9 FRENCH, COMPRIMENTO: 120CM, APLICAÇÃO: CÁLCULOS URETERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM PONTA
05	4948513	485582	30	UNIDADE	INTRODUTOR URETERAL APLICAÇÃO: P/ URETEROSCOPIA, MATERIAL: POLÍMERO, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 10/12 FR.X 45 CM, COMPONENTE: DILATADOR COM CONECTOR, ADICIONAIS: RADIOFACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO
06	4109872	462503	30	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MEDICO; PARA PARA FRAGMENTACAO DE CALCULOS RENAI; FIBRA OPTICA DE DIODO E CRISTAL BA SEADO EM LA SER; DESCARTAVEL, USO UNICO, 200 A 270 MICRONS, NUCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100NM, POTENCIA 20 A 100W; COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATIVEL A APARELHO DE LASER 30-35W;

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

LOTE 01	07	4108899	438263	25	UNIDADE	CABO FIBRA OPTICA PARA EQUIPAMENTO MEDICO; PARA PARA FRAGMENTACAO DE CALCULOS RENAI; FIBRA OPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTAVEL, USO UNICO, 365 - 400 MICRONS, NUCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100 NM, POTENCIA 20A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATIVEL A PARELHO DE LASER 30-35W
	08	5751993	393481	30	UNIDADE	URETERORRENOSCOPIO DESCARTAVEL CAPTURA IMAGEM, LED URETERORRENOSCOPIO, TIPO FLEXIVEL, DIGITAL DE USO UNICO, PARA CIRURGIAS UROLOGICAS, COM FONTE DE LED INTEGRADA, DIAMETRO DE PONTA DE 7,4F A 7,7F E DIAMETRO EXTERNO DE 8,6F A 9,5F, 3,6F DE DIAMETRO INTERNO, DEFLEXÃO DE 270 A 275 GRAUS, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, USO UNICO, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE
	09	5089972	428377	20	UNIDADE	BALÃO DILATAÇÃO APLICAÇÃO: URETERAL MATERIAL: POLÍMERO DIMENSÃO BALÃO: 4 A 7 X 40 MM COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 70 CM ADICIONAIS: C/ 2 MARCAS RADIOPACAS COMPATIVEL: COMPATIVEL C/ FIO GUIA 0,035" ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO UNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO
	10	4055535	397667	20	UNIDADE	CONJUNTO DE DILATADORES RENAI; EM POLIURETANO; PARA CIRURGA RENAL PERCUTANEA; TIPO AMPLATZ; RADIOPACO; COMPOSTO POR: CATETER DE 8 FR E APROX. 85 CM DE COMPRIMENTO, BAINHA E DILATADORES; COM CALIBRE: 6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30 FR, C/ COMPRIMENTO APROX. DE 20 CM (FACIAIS) E 30 CM (AMPLATZ); EM: TEFLON (BAINHA); SENDO OS DILATADORES GRADUADOS; PONTA ATRAUMATICA TIPO CONICA COM ORIFICIO CENTRAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;
	11	6019820	454502	20	UNIDADE	CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA TIPO CATETER: MALECOT DIAMETRO DO CATETER: CERCA DE 14 FR COMPONENTES 1: C/ 1 AGULHA PUNÇÃO CHIBA 22G COMPONENTES 2: AGULHA PUNÇÃO, BAINHA INTRODUTORA E FIO GUIA COMPONENTES 3: C/ 3 DILATADORES ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL
	12	3820645	458289	30	UNIDADE	CATETER URETERAL; EM POLIURETANO; PONTA ABERTA NAS DUAS EXTREMIDADES; COMPOSTO DE CATETER SEM COMPONENTES ADICIONAIS; DE CALIBRE DE 6 FR; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS; PARA REALIZAÇÃO DE FIELOGRAFIA; RADIOPACO; ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;
						CATETER BALÃO MATERIAL: NYLON, E BALÃO DE POLÍMERO REVESTIDO SILICONE, APLICAÇÃO: DILATAÇÃO, P/

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

13	1223836	397667	20	UNIDADE	NEFROSTOMIA, TIPO USO: USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BAINHA INTRODUTORA, CALIBRE: 30FRENCH, ACESSÓRIOS: DE LÚMEN MÚLTIPLO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL
----	---------	--------	----	---------	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A fim de evitar conluio e demais justificativas apresentadas neste ETP.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, do Estado de São Paulo, apresentamos a justificativa para que o valor da contratação seja tratado como sigiloso. Esta medida visa garantir a ampla competitividade de mercado, assegurar uma disputa mais justa e promover a prática de preços mais atrativos para a administração pública. Além disso, fundamentamos a necessidade de sigilo com base na Constituição Federal e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.1. Introdução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, a regra geral para licitações é o parcelamento do objeto, desde que seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme a Súmula 247 do TCU.

9.2. Justificativa para Não Parcelamento

9.2.1. a opção pela divisão em lotes tem a finalidade de evitar a perda da economia de escala, em conformidade com a Súmula 247 do TCU (abaixo), considerando que o grupo de itens em cada lote deve guardar estreita compatibilidade entre si, pois vejamos:

9.2.1.1. justifica-se em virtude da incompatibilidade técnica dos materiais produzidos por diferentes fabricantes (o que inviabilizaria o uso dos materiais de uma empresa sejam utilizados com o de outra empresa, sem contar também a incompatibilidade entre os metais), ou seja, se deve também ao fato da funcionalidade dos mesmos estar diretamente ligadas ao padrão dos fabricantes, isto é, não são compatíveis ou e/ou não se adaptam quando de marcas diferentes, podendo trazer eventuais transtornos durante o uso com consequência negativa para os pacientes;

9.2.1.2. que persiste à necessidade de compatibilidade dos itens, preservando a integridade qualitativa do objeto visando proporcionar segurança técnica na realização dos procedimentos cirúrgicos, refletindo na minimização dos riscos, na otimização do tempo cirúrgico e na qualidade dos resultados que não dependem apenas da equipe médica capacitada, para realizar o procedimento, mas, também, da compatibilidade e garantia do fabricante para o conjunto dos materiais, ou seja, foram reunidos por grupo de materiais pensados de forma que no mesmo procedimento sejam utilizadas as mesmas marcas evitando incompatibilidade;

9.2.1.3. a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, entende que para este certame, existe uma maior vantajosidade em se ter um vencedor para os lotes pretendidos, contendo os itens agrupados;

9.2.1.4. não entendemos que o agrupamento de itens por lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos;

9.2.1.5. a Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração;

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

9.2.1.6. importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global;

9.2.1.7. de igual forma, essa disposição evita que algum item porventura seja fracassado/deserto prejudicando o procedimento que necessitará deste, eis que existem cirurgias em que são utilizados mais de um item de material;

9.2.1.8. desta forma a contratação será técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade

9.3. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão do objeto de aquisição em parcelas menores é técnica e economicamente viável pelos seguintes motivos:

- **Homogeneidade para cada procedimento:** Os materiais de síntese serão solicitados conforme a demanda e devem ser homogêneos e compatíveis entre si para garantir a padronização do atendimento e a facilidade do procedimento e treinamento dos profissionais de saúde (por lote).
- **Complexidade Técnica:** A descrição técnica e a avaliação das propostas são compatíveis para manter a escolha da proposta mais vantajosa e dentro das características técnicas.

9.4. Economia de Escala

A aquisição de materiais de síntese de forma parcelada conforme a demanda permite a obtenção de economia de escala, resultando em melhores condições de preço e negociação com os fornecedores, tendo em vista que será liquidado somente o material necessário e utilizado no procedimento. Parcelar a compra poderia:

- Causar riscos à saúde dos pacientes, por falta de compatibilidade dos itens.

9.5. Urgência na Entrega

A necessidade de entrega, conforme o acionamento da ata de registro de preços, atenderá aos históricos de aquisições realizadas, inclusive os procedimentos de trauma que requerem celeridade na logística. A demora na entrega poderia resultar em:

- **Atrasar a Disponibilidade dos Materiais:** Atrasos na entrega comprometeriam a capacidade de atendimento imediato a pacientes críticos, disponibilidade das salas cirúrgicas, disponibilidade dos profissionais anestesiológicos.
- **Comprometer a Continuidade do Atendimento:** A falta dos materiais de síntese disponíveis pode resultar em interrupções no atendimento e aumento do risco de complicações e até, incapacitações para os pacientes.

9.6. Considerações Legais

Conforme a Lei nº 14.133/21, a cotação de quantidade superior à demandada na licitação visa ampliar a competitividade, além das projeções futuras. Neste caso, a aquisição do quantitativo solicitado é justificada para garantir a viabilidade técnica e econômica, além de assegurar a economia de escala, e principalmente, atender a demanda reprimida dos anos pandêmicos.

9.7. Conclusão

A decisão do não parcelamento, através de formação de ata de registro de preços, é justificada pela necessidade de::

- Garantir a homogeneidade e padronização dos materiais de síntese conforme a demanda;
- Obter melhores condições de preço e negociação através da economia de escala;
- Aumentar a competitividade;
- Evitar lesão ao erário, sem necessidade;

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

- Atender à urgência na substituição das Atas de Registro de Preço vencidas e ao aumento projetado na demanda;
- Melhor se adequar a estrutura logística e de armazenamento dos itens;
- Compatibilidade dos itens por lote, evitando a incompatibilidade de itens em procedimentos cirúrgicos emergenciais e eletivos

Portanto, a aquisição parcelada dos materiais de demanda é a solução mais adequada para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade do atendimento aos pacientes críticos e eletivos no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em conformidade com o inciso VIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, é necessário informar se há contratações que guardam relação ou afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras. Este documento visa esclarecer a existência ou não de contratações correlatas à aquisição dos materiais endourológicos.

10.1. Contratações Correlatas

Após uma análise detalhada dos registros de contratações passadas e planejamentos futuros, informamos que não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra /contratação pretendida.

10.1.1. Contratações Futuras:

- Planejamento de Aquisições: No planejamento de aquisições futuras, não há previsão de compra de equipamentos ou serviços que possam ser considerados correlatos com os materiais de síntese.
- Projetos e Investimentos: Os projetos e investimentos futuros não incluem itens que tenham relação direta com a aquisição dos materiais endourológicos..

10.2. Conclusão

Com base na análise acima, concluímos que a aquisição dos materiais endourológicos é uma necessidade específica e isolada, sem contratações correlatas ou interdependentes, sejam elas já realizadas ou planejadas para o futuro. Esta aquisição é justificada pela necessidade de atender à permanente e contínua demanda por tratamentos de litíase do trato urinário, garantindo a qualidade e a segurança no atendimento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o inciso IX, art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, este documento visa demonstrar o alinhamento entre a contratação dos materiais de síntese e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

11.1. Alinhamento com o Planejamento do Órgão

Trata-se de licitação para a formação de Sistema de Registro de Preços, para o registro formal de preços para aquisições futuras, nos Termos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e conforme o Documento de Formalização de Demanda.

11.2. Conclusão

A aquisição dos Materiais endourológicos estão presentes no Documento de Formalização de Demanda e justifica-se pela necessidade de atender à demanda contínua e crescente por tratamentos cirúrgicos, principalmente

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

numa instituição que atende polícias militares, que são expostos rotineiramente a possibilidade de surgimento da doença “litíase” do trato urinário.

Recomendamos a aprovação desta aquisição para que nossa instituição possa continuar oferecendo um atendimento de excelência e segurança aos nossos pacientes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Justificativa: Evitando conluio e justificativas apresentadas no corpo deste ETP]Em conformidade com o inciso X, art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, este documento visa demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação dos materiais endourológicos. A análise abrange aspectos de efetividade, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.1. Benefícios Diretos

- Melhoria na Capacidade de Atendimento
 - A aquisição dos materiais endourológicos permitirá uma melhoria significativa na capacidade de atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento cirúrgico, especialmente em situações de urgência e emergência, além dos clientes eletivos. Isso resultará em uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades dos pacientes, contribuindo para a redução do absenteísmo.
- Aumento da Segurança do Paciente
 - A aquisição desses materiais garantirá a disponibilidade sempre que necessário for, através de uma logística que atenderá o planejamento através do agendamento cirúrgico. E toda essa programação reduzirá o risco de complicações, garantindo um atendimento mais seguro e eficaz.
- Atualização Tecnológica
 - A aquisição desses itens permitirá a atualização do processo da programação cirúrgica da nossa instituição, alinhando-se às melhores práticas e inovações no campo. Isso resultará em um atendimento de maior qualidade e precisão, beneficiando diretamente os pacientes e os profissionais de saúde.

12.2. Benefícios Indiretos

- Desenvolvimento Nacional Sustentável
 - A aquisição desses materiais contribui para o desenvolvimento nacional sustentável ao promover a saúde e o bem-estar do policial militar. Materiais de qualidade são eficientes reduzem a necessidade de re-operação e proporcionam maior qualidade de vida, resultando em um uso mais sustentável dos recursos.
- Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos
 - Com a disponibilidade dos materiais endourológicos, os profissionais de saúde poderão transmitir maior segurança e agir com eficiência na programação cirúrgica mais adequada. Isso permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo até carga de trabalho e o estresse associado ao manejo de estratégias para aos eventos adversos..
- Otimização dos Recursos Materiais e Financeiros
 - A utilização do sistema de registro de preços resultará em uma otimização dos recursos materiais e financeiros. Materiais e equipamentos de alta qualidade reduzem a necessidade de manutenções frequentes e/ou substituições, resultando em uma economia significativa a longo prazo.

12.3. Economicidade, Eficácia e Eficiência

- Economicidade
 - Essa aquisição é vultuosa, mas onerará o orçamento, conforme atendimento da demanda, que resultará em economia a longo prazo devido a gestão logística, de pessoal, financeira mais sustentável
- Eficácia
 - A eficácia do atendimento será significativamente melhorada com a utilização dos materiais adquiridos, pois permitirá melhores desfechos clínicos e uma redução das complicações associadas à incapacidade física, e consequentemente, psicológica e/ou mental.

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

- Eficiência
 - A eficiência operacional será aumentada com a disponibilidade logística, flexibilidade essa proporcionada por esses contratos permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais.

12.4. Conclusão

Conclui-se que tal contrato trará benefícios diretos e indiretos significativos para nossa instituição. Esses benefícios incluem a melhoria na capacidade de atendimento, aumento da segurança do paciente, atualização processo de contratação, desenvolvimento nacional sustentável, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de ganhos em economicidade, eficácia e eficiência.

Recomendamos a aprovação desta aquisição para que nossa instituição possa continuar oferecendo um atendimento de excelência e segurança aos nossos pacientes, contribuindo para a saúde e o bem-estar do policial militar, público alvo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Procedimentos Administrativos

13.1.1. Emissão da Nota de Empenho

13.1.1.1. A administração deverá emitir a nota de empenho para a aquisição dos MATERIAIS ENDOUROLOGICOS PARA AS CIRURGIAS, garantindo a celeridade quanto à entrega

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

13.2. Procedimentos de Licitação

Caso aplicável, a administração deverá seguir os procedimentos de licitação para a aquisição dos materiais endourológicos, garantindo a transparência e a conformidade com as normas vigentes. As providências incluirão:

- **Publicação do Edital:** Elaboração e publicação do edital de licitação, detalhando as especificações técnicas dos materiais e os critérios de seleção dos fornecedores.
- **Avaliação das Propostas:** Formação de uma comissão para a avaliação das propostas recebidas, garantindo que a seleção do fornecedor seja baseada em critérios técnicos e financeiros claros.

13.3. Gestão contratual

- Gestor: deverão haver gestores contratuais, a fim de realizarem a fiscalização do recebimento, ateste dos itens e viabilizando a liquidação do bem, atestando as incoerências e prazos, caso descumpridos, bem como o acompanhamento da execução do processo.

13.4. Condições de Entrega

13.4.1. os materiais adquiridos deste processo não ficarão consignados no Hospital. Serão fornecidos conforme demanda individual, por paciente. Será utilizado como base a unidade ou multiplicação desta conforme planilha

13.4.2. deverá disponibilizar todos os instrumentais e equipamento correspondentes aos itens e subitens licitados, inclusive os relacionados abaixo, podendo ser exigido outros instrumentais, desde que seja tecnicamente compatível com os materiais que serão utilizados no procedimento cirúrgico a ser realizado e compatível com as práticas de mercado:

- 5.1.1.1 para Fibra Optica 200 ou 400, dever-se-á fornecer o Aparelho Laser 30W
- 5.1.1.2 para Flexível, dever-se-á fornecer a Processadora de Imagem
- 5.1.1.3 para Ureterolitotripsia, dever-se-á fornecer o Ureteroscópio Semi-Rígido
- 5.1.1.4 para Nefrolitotripsia, dever-se-á fornecer o Nefroscópio e o Litotripdor Ultrassônica.

13.4.3. os itens especificados no item 5.1.1.1 e 5.1.1.2. deverá ser instalado no Centro Cirúrgico ou outro local indicado no dia do procedimento cirúrgico, devendo ser retirado no mesmo dia pela empresa vencedora da licitação.

13.4.4. os itens especificados no item 5.1.1.3 e 5.1.1.4. deverão ser entregues em (1) um dia antes da data agendada para que ocorra tempo hábil de esterilização em autoclave do nosso CME – Centro de Material e Esterilização.

13.4.5.. A entrega do objeto deverá ser feita no Centro Cirúrgico do Centro Médico da Polícia Militar, sito a Avenida Nova Cantareira, nº 3659, bairro Tucuruvi, São Paulo/SP, mediante prévio agendamento e autorização da CONTRATANTE, telefone (s): (11) 2109-3806 e 2109-3743 / 3749 (Centro Cirúrgico), correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

13.4.6.. A Entrega do material utilizado deverá ser feita de maneira presencial, não sendo aceito entregas via correio ou de outras formas;

13.4.7.. A Empresa vencedora deverá disponibiliza um técnico especializado e ou instrumentador cirúrgico que tenha conhecimento das técnicas e materiais do procedimento a ser realizado e esse não terá vínculo empregatício com o Centro Médico, respondendo a CONTRATADA por todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

13.4.8.. O técnico especializado e ou instrumentador cirúrgico da empresa detentora do registro deve se apresentar ao Centro Cirúrgico em até 30 minutos antes de cada procedimento cirúrgico para realizar a conferência dos instrumentais e materiais que serão utilizados na cirurgia, devendo permanecer na sala cirúrgica até o término do procedimento, onde obrigatoriamente deverá assinar o controle de OPME após a conferência do(s) material(s) utilizado no procedimento cirúrgico;

13.4.9. O técnico especializado e ou instrumentador cirúrgico da empresa detentora, junto com um funcionário do centro cirúrgico encaminhará os instrumentais à central de materiais, para lavagem e após a higienização, estarão disponíveis para serem retirados pela empresa

13.5. Cirurgias das diferentes áreas de atuação, se tornaram cada vez mais eficazes, devido ao incremento tecnológico. A utilização de equipamentos e materiais cirúrgicos contribuiu para melhora dos desfechos. A contratação de materiais por ata, necessita da entrega dos materiais licitados num prazo de **ate 24hs**, para que possamos obter os melhores resultados e diminuir as complicações, nos casos de solicitações de urgências/emergências. Os artigos científicos abaixo corroboram para justificativa técnica da necessidade de **entrega em ate 24 hs**.

- Miura F, Okamoto K, Takada T, Strasberg SM, Asbun HJ, Pitt HA, Gomi H, Solomkin JS, Schlossberg D, Han HS, Kim MH, Hwang TL, Chen MF, Huang WS, Kiriya S, Itoi T, Garden OJ, Liao KH, Horiguchi A, Liu KH, Su CH, Gouma DJ, Belli G, Dervenis C, Jagannath P, Chan ACW, Lau WY, Endo I, Suzuki K, Yoon YS, deSantibañes E, Giménez ME, Jonas E, Singh H, Honda G, Asai K, Mori Y, Wada K, Higuchi R, Watanabe M, Rikiyama T, Sata N, Kano N, Umezawa A, Mukai S, Tokumura H, Hata J, Kozaka K, Iwashita Y, Hibi T, Yokoe M, Kimura T, Kitano S, Inomata M, Hirata K, Sumiyama Y, Inui K, Yamamoto M. Tokyo Guidelines 2018: initial management of acute biliary infection and flowchart for acute cholangitis. *J Hepatobiliary Pancreat Sci.* 2018 Jan;25(1):31-40. doi: 10.1002/jhbp.509. Epub 2018 Jan 8. PMID: 28941329.
- Conte MS, Bradbury AW, Kolh P, White JV, Dick F, Fitridge R, Mills JL, Ricco JB, Suresh KR, Murad MH, Aboyans V, Aksoy M, Alexandrescu VA, Armstrong D, Azuma N, Belch J, Bergoeing M, Bjorck M, Chakfé N, Cheng S, Dawson J, Debus ES, Dueck A, Duval S, Eckstein HH, Ferraresi R, Gambhir R, Gargiulo M, Geraghty P, Goode S, Gray B, Guo W, Gupta PC, Hinchliffe R, Jetty P, Komori K, Lavery L, Liang W, Lookstein R, Menard M, Misra S, Miyata T, Moneta G, Munoz Prado JA, Munoz A, Paolini JE, Patel M, Pomposelli F, Powell R, Robless P, Rogers L, Schanzer A, Schneider P, Taylor S, De Céniga MV, Veller M, Vermassen F, Wang J, Wang S; GVG Writing Group for the Joint Guidelines of the Society for Vascular Surgery (SVS), European Society for Vascular Surgery (ESVS), and World Federation of Vascular Societies (WFVS). Global Vascular Guidelines on the Management of Chronic Limb-Threatening Ischemia. *Eur J Vasc Endovasc Surg.* 2019 Jul;58(1S):S1-S109.e33. doi: 10.1016/j.ejvs.2019.05.006. Epub 2019 Jun 8. Erratum in: *Eur J Vasc Endovasc Surg.* 2020 Mar;59(3):492-493. doi: 10.1016/j.ejvs.2019.11.025. Erratum in: *Eur J Vasc Endovasc Surg.* 2020 Jul;60(1):158-159. doi: 10.1016/j.ejvs.2020.04.033. PMID: 31182334; PMCID: PMC8369495.
- You H, Sweeny A, Cooper ML, Von Papen M, Innes J. The management of diverticulitis: a review of the guidelines. *Med J Aust.* 2019 Nov;211(9):421-427. doi: 10.5694/mja2.50276. Epub 2019 Jul 28. PMID: 31352692.
- Fugazzola P, Carbonell-Morote S, Cobianchi L, Coccolini F, Rubio-García JJ, Sartelli M, Biffi W, Catena F, Ansaloni L, Ramia JM; S.P.Ri.M.A.C.C. Collaborative Group. Textbook outcome in urgent early cholecystectomy for acute calculous cholecystitis: results post hoc of the S.P.Ri.M.A.C.C. study. *World J Emerg Surg.* 2024 Mar 21;19(1):12. doi: 10.1186/s13017-024-00539-6. PMID: 38515141; PMCID: PMC10956255.
- Llovet JM. Expanding HCC criteria for liver transplant: the urgent need for prospective, robust data. *Liver Transpl.* 2006 Dec;12(12):1741-3. doi: 10.1002/lt.20908. PMID: 17133574.
- Anvari S, Lee Y, Yu J, Doumouras AG, Khan KJ, Hong D. Urgent Versus Standard Colonoscopy for Management of Acute Lower Gastrointestinal Bleeding: A Systematic Review and Meta-Analysis of Randomized Controlled Trials. *J Clin Gastroenterol.* 2020 Jul;54(6):493-502. doi: 10.1097/MCG.0000000000001329. PMID: 32091447.
- Oh TH, Wang TK, Pemberton JA, Raudkivi PJ. Early or late surgery for endocarditis with neurological complications. *Asian Cardiovasc Thorac Ann.* 2016 Jun;24(5):435-40. doi: 10.1177/0218492316646903. Epub 2016 Apr 27. PMID: 27122616.
- Liu T, Fu Y, Liu J, Liu J, Zhu J, Sun L, Gong M, Dong R, Zhang H. Body mass index is an independent predictor of acute kidney injury after urgent aortic arch surgery for acute DeBakey Type I aortic dissection. *J Cardiothorac Surg.* 2021 May 26;16(1):145. doi: 10.1186/s13019-021-01533-8. PMID: 34039381; PMCID: PMC8157744.
- Bassi C, Balzano G, Zerbi A, Ramera M. Pancreatic surgery in Italy. Criteria to identify the hospital units and the tertiary referral centers entitled to perform it. *Updates Surg.* 2016 Jun;68(2):117-22. doi: 10.1007/s13304-016-0371-2. Epub 2016 Jun 7. PMID: 27272682.
- Smith SA, Yamamoto JM, Roberts DJ, Tang KL, Ronksley PE, Dixon E, Buie WD, James MT. Weekend Surgical Care and Postoperative Mortality: A Systematic Review and Meta-Analysis of Cohort Studies. *Med Care.* 2018 Feb;56(2):121-129. doi: 10.1097/MLR.0000000000000860. PMID: 29251716; PMCID: PMC5770102.
- Promberger R, Ott J, Kober F, Koppitsch C, Seemann R, Freissmuth M, Hermann M. Risk factors for postoperative bleeding after thyroid surgery. *Br J Surg.* 2012 Mar;99(3):373-9. doi: 10.1002/bjs.7824. Epub 2012 Jan 9. PMID: 22231603.
- Ghaffari A, Kumar V, Guest S. Infrastructure requirements for an urgent-start peritoneal dialysis program. *Perit Dial Int.* 2013 Nov-Dec;33(6):611-7. doi: 10.3747/pdi.2013.00017. PMID: 24335123; PMCID: PMC3862090.
- Feng S, Van Walraven C, Lalu M, Moloo H, Musselman R, McIsaac DI. Protocol for the derivation and external validation of a 30-day mortality risk prediction model for older patients having emergency general surgery (PAUSE score-Probability of mortality Associated with Urgent/emergent general Surgery in older patients score). *BMJ Open.* 2020 Jan 7;10(1):e034060. doi: 10.1136/bmjopen-2019-034060. PMID: 31915174; PMCID: PMC6955493.
- Griner D, Adams A, Kotwall CA, Clancy TV, Hope WW. After-hours urgent and emergent surgery in the elderly: outcomes and prognostic factors. *Am Surg.* 2011 Aug;77(8):1021-4. PMID: 21944517.
- Kelley KM, Collins J, Britt LD, Taylor DDH, Britt R. Readmission after emergency general surgery. *Am J Surg.* 2020 Sep;220(3):731-735. doi: 10.1016/j.amjsurg.2020.01.010. Epub 2020 Jan 20. PMID: 31983408.
- Kumar L, Kholmurodova F, Bull J, Bright T, Watson DI, Shenfine J. Comparison of oesophageal and gastric cancer in the evaluation of urgent endoscopy referral criteria. *ANZ J Surg.* 2021 Jul;91(7-8):1515-1520. doi: 10.1111/ans.16984. Epub 2021 Jun 14. PMID: 34124837.
- Trevino CM, Katchko KM, Verhaalen AL, Bruce ML, Webb TP. Cost Effectiveness of a Fast-Track Protocol for Urgent Laparoscopic Cholecystectomies and Appendectomies. *World J Surg.* 2016 Apr;40(4):856-62. doi: 10.1007/s00268-015-3266-3. PMID: 26470696.

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

- Witkowski P, Philipson LH, Buse JB, Robertson RP, Alejandro R, Bellin MD, Kandeel F, Baidal D, Gaglia JL, Posselt AM, Anteby R, Bachul PJ, Al-Salmay Y, Jayant K, Perez-Gutierrez A, Barth RN, Fung JJ, Ricordi C. Islets Transplantation at a Crossroads - Need for Urgent Regulatory Update in the United States: Perspective Presented During the Scientific Sessions 2021 at the American Diabetes Association Congress. *Front Endocrinol (Lausanne)*. 2022 Jan 6;12:789526. doi: 10.3389/fendo.2021.789526. PMID: 35069442; PMCID: PMC8772267.
- Thomas V, Maillard C, Barnard A, Snyman L, Chrysostomou A, Shimange-Matsose L, Van Herendaal B. International Society for Gynecologic Endoscopy (ISGE) guidelines and recommendations on gynecological endoscopy during the evolutionary phases of the SARS-CoV-2 pandemic. *Eur J Obstet Gynecol Reprod Biol*. 2020 Oct;253:133-140. doi: 10.1016/j.ejogrb.2020.08.039. Epub 2020 Aug 26. PMID: 32866856; PMCID: PMC7448735.
- Lee WA, Matsumura JS, Mitchell RS, Farber MA, Greenberg RK, Azizzadeh A, Murad MH, Fairman RM. Endovascular repair of traumatic thoracic aortic injury: clinical practice guidelines of the Society for Vascular Surgery. *J Vasc Surg*. 2011 Jan;53(1):187-92. doi: 10.1016/j.jvs.2010.08.027. Epub 2010 Oct 25. PMID: 20974523.

Justificativa da necessidade de Representante Legal

13.4.13. A cada ano as cirurgias vêm se tornando cada vez mais tecnológicas. A incorporação de novas tecnologias médicas em cirurgias é renovada constantemente, com mudanças quase que diárias, dificultando o conhecimento amplo de todos os materiais e instrumentais, de todas as empresas, pelo cirurgião. Existem diferenças em instrumentais entre marcas diferentes, para realização da mesma cirurgia, que exigem acompanhamento de responsável técnico da empresa para que não haja prejuízo para o procedimento e seja realizada a melhor prática médica possível. Desta forma é fundamental a presença de um representante legal da empresa, que possa demonstrar os instrumentais e possíveis diferenças para que não haja erros técnicos no procedimento médico, durante a cirurgia.

13.4.14. Com o objetivo de oferecer máxima transparência, a disponibilidade do representante legal da empresa na hora do procedimento não acarretará nenhum custo adicional e não terá vínculo empregatício com o Centro Médico, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos e direitos trabalhistas e previdenciários.

13.4. Conclusão

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato para a aquisição dos materiais endourológicos incluem a descrição técnica detalhada e que atenda a demanda desta instituição, no qualitativo, no quantitativo, e procedimentos administrativos para a elaboração do contrato e, se aplicável, a realização de licitação, além de garantir suporte técnico adequado. Essas medidas garantirão a correta implementação e utilização dos materiais, contribuindo para a melhoria da capacidade de atendimento e a segurança dos pacientes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Eventuais descartes de materiais médico-hospitalares vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente, por empresa especializada. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta Equipe justifica a viabilidade, visando manter o fornecimento de materiais para os tratamentos médicos, cirúrgicos de urologia, deste nosocômio.

15.2. Ademais, atesto a utilização do Sistema ETP Digital e a fiel observância dos procedimentos contidos no Manual do referido sistema, disponibilizado no Portal de Compras do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 68.017/2023.

UASG 180220

Estudo Técnico Preliminar 133/2025

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN FELIPE PRODOCIMO LESTINGI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 17:32:41.

ANEXO III

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00001

UG	180220 – CENTRO MEDICO										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	00/00/25										
CNPJ/CPF/UG											
Credor											
Endereço											
Cidade					UF	SP	CEP				
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRE				
0000	18004	00000000000000	00000000	339030	180013	000.000.0100					
No Processo			Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	14.133/21							
Licitação	07 - PREGÃO		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato			Nº OC					
Valor do Empenho R\$											
Cronograma											
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>00</td><td></td></tr></table>								Mês	Valor	00	
Mês	Valor										
00											
Item:	001	Unidade de Medida		Quantidade		Preço Unitário					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	XXXXXX
Local de Entrega	
Data de Entrega	

ORDENADOR DE DESPESA

Responsavel pela emissão:	
---------------------------	--

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º PR-220/0015/25 – 90015/25
Processo: SEI 057.00480590/2024-54– SIAFEM 20250097158
Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição futura de materiais endourológicos, para o Centro Médico da PMESP

LOTE	ITEM	SIAFÍSICO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	
									UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1	1	4494270	455946	60	UNIDADE	ENDOPRÓTESE LUMINAL TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), MATERIAL ESTRUTURA: POLIURETANO, SISTEMA DE IMPLANTE: C/ SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 6 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE II: C/ MARCAS RADIOPACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO				

2	5104360	603704	60	UNIDADE	FIO GUIA APLICAÇÃO: PARA PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 145CM, TIPO PONTA: PONTA RETA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
3	3517136	428901	25	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA C/ CESTA C/ 4 FIOS, CALIBRE: CERCA DE 2,5 A 3,2 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 90CM, APLICAÇÃO: P/ CÁLCULO RENAL OU URETERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
4	3666727	428889	30	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA, CALIBRE: 1,7- 1,9 FRENCH, COMPRIMENTO 120 CM, APLICAÇÃO: CÁLCULOS URETERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM PONTA				
5	4948513	485582	30	UNIDADE	INTRODUTOR URETERAL APLICAÇÃO: P/ URETEROSCOPIA, MATERIAL: POLÍMERO, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 10/12 FR X 45 CM, COMPONENTE: DILATADOR COM CONECTOR, ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO				

	6	4109872	462503 6	30	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MEDICO; PARA PARA FRAGMENTACAO DE CALCULOS RENAIIS; FIBRA OPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTAVEL, USO UNICO, 200 A 270 MICRONS, NUCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100NM, POTENCIA 20 A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATIVEL APARELHO DE LASER 30-35W;				
	7	4109899	438263	25	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MEDICO; PARA PARA FRAGMENTACAO DE CALCULOS RENAIIS; FIBRA OPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTAVEL, USO UNICO, 365 - 400 MICRONS, NUCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100 NM, POTENCIA 20A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATIVEL APARELHO DE LASER 30-35W				

8	5751993	393481	30	UNIDADE	URETERORRENOSCÓPIO DESCARTÁVEL CAPTURA IMAGEM, LED URETERORRENOSCÓPIO, TIPO FLEXÍVEL, DIGITAL DE USO ÚNICO, PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS, COM FONTE DE LED INTEGRADA, DIÂMETRO DE PONTA DE 7,4F A 7,7F E DIÂMETRO EXTERNO DE 8,6F A 9,5F, 3,6F DE DIÂMETRO INTERNO, DEFLEXÃO DE 270 A 275 GRAUS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, USO ÚNICO, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
9	5089972	428377	20	UNIDADE	BALÃO DILATAÇÃO APLICAÇÃO: URETERAL MATERIAL: POLÍMERO DIMENSÃO BALÃO: 4 A 7 X 40 MM COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 70 CM ADICIONAIS: C/ 2 MARCAS RADIOOPACAS COMPATÍVEL: COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035" ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO				

10	4055535	397667	20	UNIDADE	CONJUNTO DE DILATADORES RENAIIS; EM POLIURETANO; PARA CIRURGIA RENAL PERCUTANEA; TIPO AMPLATZ; RADIOFACO; COMPOSTO POR: CATETER DE 8 FR E APROX. 85 CM DE COMPRIMENTO, BAINHA E DILATADORES; COM CALIBRE: 6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30 FR. C/ COMPRIMENTO APROX. DE 20 CM (FACIAIS) E 30 CM (AMPLATZ); EM: TEFLON (BAINHA); SENDO OS DILATADORES GRADUADOS; PONTA ATRAUMATICA TIPO CONICA COM ORIFICIO CENTRAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 7989/77, DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;				
11	6019820	454502	20	UNIDADE	CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTANEA TIPO CATETER: MALECOT DIÁMETRO DO CATETER: CERCA DE 14 FR COMPONENTES 1: C/ 1 AGULHA PUNÇÃO CHIBA 22G COMPONENTES 2: AGULHA PUNÇÃO, BAINHA INTRODUTORA E FIO GUIA COMPONENTES 3: C/ 3 DILATADORES ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				

12	3820645	458289	30	UNIDADE	CATETER URETERAL; EM POLIURETANO; PONTA ABERTA NAS DUAS EXTREMIDADES; COMPOSTO DE CATETER SEM COMPONENTES ADICIONAIS; DE CALIBRE DE 6 FR; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; PARA REALIZAÇÃO DE PIELOGRAFIA; RADIOPAÇO; ESTÉRIL, ATÓXICO E APROGENICO; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
13	1223836	397667	20	UNIDADE	CATETER BALÃO MATERIAL: NYLON, E BALÃO DE POLÍMERO REVESTIDO SILICONE, APLICAÇÃO: DILATAÇÃO, P/ NEFROSTOMIA, TIPO USO: USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BAINHA INTRODUTORA, CALIBRE: 30FRENCH, ACESSÓRIOS: DE LÚMEN MÚLTIPLO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL				

Observação: No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: execução, natureza dos serviços, quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, fornecimentos de quaisquer outros materiais para pleno fornecimento dos objetos, conforme as especificações técnicas de cada um, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação destes serviços.

DATA: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Banco do Brasil (nos termos do Decreto Estadual N.º 62.867/17)

Agência N.º _____

Conta Corrente N.º _____

Dados de responsável para assinatura da Ata acompanhado de prouvação (caso couber):

Nome: _____

CPF: _____

E-mail cadastrado na plataforma SEI, para assinatura de Ata: _____

(cadastrar no endereço eletrônico: https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao)

(CARIMBO PADRÃO DO CNPJ)

Representante Legal

São Paulo, data da assinatura digital

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 008/542/2025

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, **por meio do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, com sede na Av. Cantareira, 3659 - Tucuruvi, na cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.198.514/0026-02**, neste ato representado pelo **Dirigente (UGE 180220 - Centro Médico)**, Ten Cel Med PM Luis Daniel Mariano Vidal, com fundamento no disposto no exercício da competência delegada pelos artigos 3º, parágrafo único e artigo 7º, inciso I do Decreto nº 47.297, de 06NOV02, combinado com o artigo 4º, inciso L, do Decreto Estadual nº 57.947, de 04 de abril de 2.012, nos termos do artigo 1, da Portaria DF-2/10/24 portador da identificação funcional nº 104504-A, inscrito no CPF sob o nº 251.636.938-85, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o Processo Administrativo n.º **20250097158** – SEI nº **057.00480590/2024-54**, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº **90015/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição futura de materiais endourológicos, para o setor de urologia do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO/LOTE 1 (Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11,12 e 13)**Empresa:****CNPJ:****Representante Legal:****RG:****CPF:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Dados Bancários**

LOTE	ITEM	SIAFÍSICO	CATMAT	QTDE	UNID. DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1	1	4494270	455946	100	UNIDADE	ENDOPRÓTESE LUMINAL TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), MATERIAL ESTRUTURA: POLIURETANO, SISTEMA DE IMPLANTE: C/ SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 6 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE II: C/ MARCAS RADIOOPACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SIGILOS	SIGILOS
	2	5104360	603704	100	UNIDADE	FIO GUIA APLICAÇÃO: PARA PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 145CM, TIPO PONTA: PONTA RETA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SIGILOS	SIGILOS
	3	3517136	428901	40	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA C/ CESTA C/ 4 FIOS, CALIBRE: CERCA DE 2,5 A 3,2 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 90CM, APLICAÇÃO: P/ CÁLCULO RENAL OU URETERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SIGILOS	SIGILOS
	4	3666727	428889	60	UNIDADE	SISTEMA EXTRATOR MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA, CALIBRE: 1,7- 1,9 FRENCH, COMPRIMENTO 120 CM, APLICAÇÃO: CÁLCULOS URETERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM PONTA	SIGILOS	SIGILOS

5	4948513	485582	60	UNIDADE	INTRODUTOR URETERAL APLICAÇÃO: P/ URETEROSCOPIA, MATERIAL: POLÍMERO, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 10/12 FR X 45 CM, COMPONENTE: DILATADOR COM CONECTOR, ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	SIGILOSO	SIGILOSO
6	4109872	462503	60	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; PARA PARA FRAGMENTAÇÃO DE CÁLCULOS RENAIIS; FIBRA ÓPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, 200 A 270 MICRONS, NÚCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS; COMPRIMENTO DE ONDA DE 532 A 2100NM, POTÊNCIA 20 A 100W, COMPRIMENTO DE 3 METROS; COMPATÍVEL APARELHO DE LASER 30-35W;	SIGILOSO	SIGILOSO
7	4109899	438263	40	UNIDADE	CABO FIBRA ÓPTICA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; PARA PARA FRAGMENTAÇÃO DE CÁLCULOS RENAIIS; FIBRA ÓPTICA DE DIODO E CRISTAL BASEADO EM LASER; DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, 365 - 400 MICRONS, NÚCLEO DE SILICA, CONECTOR SMA 905, ROTACIONADA A 360 GRAUS;	SIGILOSO	SIGILOSO
8	5751993	393481	60	UNIDADE	URETERORRENOSCÓPIO DESCARTÁVEL CAPTURA IMAGEM, LED URETERORRENOSCÓPIO, TIPO FLEXÍVEL, DIGITAL DE USO ÚNICO, PARA CIRURGIAS UROLOGICAS, COM FONTE DE LED INTEGRADA, DIÂMETRO DE PONTA DE 7.4F A 7.7F E DIÂMETRO EXTERNO DE 8.6F A 9.5F, 3.6F DE DIÂMETRO INTERNO, DEFLEXÃO DE 270 A 275 GRAUS, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, USO ÚNICO, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	SIGILOSO	SIGILOSO
9	5089972	428377	20	UNIDADE	BALÃO DILATAÇÃO APLICAÇÃO: URETERAL MATERIAL: POLÍMERO DIMENSÃO BALÃO: 4 A 7 X 40 MM COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 70 CM ADICIONAIS: C/ 2 MARCAS RADIOPACAS COMPATÍVEL: COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035" ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO	SIGILOSO	SIGILOSO

10	4055535	397667	20	UNIDADE	CONJUNTO DE DILATADORES RENAI: EM POLIURETANO; PARA CIRURGIA RENAL PERCUTANEA; TIPO AMPLATZ; RADIOPACO; COMPOSTO POR: CATETER DE 8 FR E APROX. 85 CM DE COMPRIMENTO, BAINHA E DILATADORES; COM CALIBRE: 6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30 FR, C/ COMPRIMENTO APROX. DE 20 CM (FACIAIS) E 30 CM (AMPLATZ); EM: TEFLON (BAINHA); SENDO OS DILATADORES GRADUADOS; PONTA ATRAUMATICA TIPO CONICA COM ORIFICIO CENTRAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77, DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	SIGILOSO	SIGILOSO
11	6019820	454502	30	UNIDADE	CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTANEA TIPO CATETER: MALECOT DIAMETRO DO CATETER: CERCA DE 14 FR COMPONENTES 1: C/ 1 AGULHA PUNÇÃO CHIBA 22G COMPONENTES 2: AGULHA PUNÇÃO, BAINHA INTRODUTORA E FIO GUIA COMPONENTES 3: C/ 3 DILATADORES ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATETER URETERAL; EM POLIURETANO; PONTA ABERTA NAS DUAS EXTREMIDADES; COMPOSTO DE CATETER SEM COMPONENTES ADICIONAIS; DE CALIBRE DE 6 FR; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM GRADUACAO EM CENTIMETROS; PARA REALIZACAO DE PIELOGRAFIA; RADIOPACO; ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO; EMBALADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	SIGILOSO	SIGILOSO
12	3820645	458289	50	UNIDADE	CATETER BALÃO MATERIAL: NYLON, E BALÃO DE POLÍMERO REVESTIDO SILICONE, APLICAÇÃO: DILATAÇÃO, P/ NEFROSTOMIA, TIPO USO: USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BAINHA INTRODUTORA, CALIBRE: 30FRENCH, ACESSÓRIOS: DE LÚMEN MÚLTIPLO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SIGILOSO	SIGILOSO
13	1223836	397667	20	UNIDADE	CATETER BALÃO MATERIAL: NYLON, E BALÃO DE POLÍMERO REVESTIDO SILICONE, APLICAÇÃO: DILATAÇÃO, P/ NEFROSTOMIA, TIPO USO: USO ÚNICO, COM DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BAINHA INTRODUTORA, CALIBRE: 30FRENCH, ACESSÓRIOS: DE LÚMEN MÚLTIPLO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SIGILOSO	SIGILOSO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Centro Médico da Polícia Militar – UGE 180220.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostras que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho], cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL

Ten Cel Med PM – Dirigente/ Contratante

EMPRESA CLASSIFICADA PARA O LOTE 1 (ITENS: 01, 02, 03, 04,05,06,07,08,09,10,11, 12 E 13), DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1-

2-